



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SDP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE
RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS**

UNIDADE EXECUTORA DO PROJETO – UEP

**PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E
RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS – PROSAP**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

SDP Nº: SBQC 001/2020PROSAP

PAÍS: BRASIL

NOME DO PROJETO: *Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e
Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas –PROSAP*

EMPRÉSTIMO Nº: 4917-OC/BR

PROJETO Nº: BR-L1508

TÍTULO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA: *Contratação de empresa de
engenharia para elaboração de estudos e projetos necessários a estruturação do sistema de
esgotamento sanitário da área de intervenção do Programa de Saneamento Ambiental,
Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP), no
Município de Parauapebas, Estado do Pará.*

JUNHO/2020



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



CONTEÚDO

ÍNDICE GERAL

Seção 1. Carta Convite	3
Seção 2. Instruções às Empresas de Consultoria e Folhas de Dados	5
Seção 3 – Proposta Técnica – Formulários Padrão	35
Seção 4 – Proposta Financeira – Formulários Padrão	49
Seção 5 – Países Elegíveis.....	59
Seção 6 – Práticas Proibidas.....	61
Seção 7 - Termos de Referência.....	66
Seção 8 – Condições do Contrato.....	86

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 1. CARTA CONVITE

Seção 1. Carta Convite

Parauapebas, Estado do Pará, 09 de junho de 2020.

Prezado(a) Senhor(a):

1. A Prefeitura de Parauapebas/PA (doravante denominado “Mutuário”) solicitou do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), (doravante “Banco”) um financiamento (doravante denominado “fundos”) para cobrir o custo do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas, no município de Parauapebas, Estado do Pará. O Mutuário se propõe utilizar parte destes fundos para efetuar pagamentos de despesas elegíveis em virtude do contrato para o qual se emite esta Solicitação de Proposta.

2. A Unidade Executora do Projeto – UEP do PROSAP convida a apresentar propostas para prover os seguintes serviços de consultoria: elaboração de estudos e projetos necessários a estruturação do sistema de esgotamento sanitário da área de intervenção do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP), no Município de Parauapebas, Estado do Pará. Os Termos de Referência anexos proporcionam mais detalhes sobre os referidos serviços.

3. Esta Solicitação de Proposta (SDP) foi enviada às seguintes empresas consultoras incluídas na Lista Curta (Empresa Consultora – País de Registro – Consultora Líder):

- SENHA ENGENHARIA – BRASIL – NÃO APLICÁVEL;
- CONSÓRCIO PROCESL/TECHNE/NOVA ENGEVIX – PORTUGAL/BRASIL – PROCESL;
- CONSÓRCIO TYPESA/ENGEORPS/ENGECONSULT – ESPANHA/BRASIL – TYPESA;
- CONSÓRCIO SETEC/HIDROCONSULT/LAGHI – FRANÇA/BRASIL – SETEC;
- CONSÓRCIO EGIS/AGM – FRANÇA/BRASIL – EGIS; e
- CONSÓRCIO TETRA TECH/CONCREMAT – BRASIL – TETRA TECH.

Não é permitido transferir este convite a nenhuma outra empresa.

4. Uma empresa será selecionada mediante método de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) e seguindo os procedimentos descritos nesta SDP, de acordo com os procedimentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) pormenorizados nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>.

5. A SDP inclui os seguintes documentos:

Seção 1 - Carta Convite

Seção 2 - Instruções aos Consultores (incluindo a Folha de Dados)

Seção 3 - Proposta Técnica - Formulários Padrão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



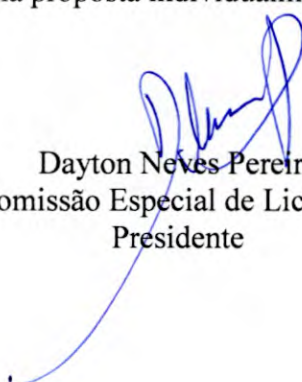
SEÇÃO 1. CARTA CONVITE

- Seção 4 - Proposta de Preço - Formulários Padrão
- Seção 5 - Termos de Referência
- Seção 6 - Contrato Padrão
- Seção 7 - Países Elegíveis

6. Favor informar-nos por escrito ao seguinte endereço licitacao@parauapebas.pa.gov.br, assim que receberem esta carta:

- a) que receberam a carta convite;
- b) se apresentarão ou não uma proposta individualmente ou em associação com outros.

Atenciosamente,


Dayton Neves Pereira
Comissão Especial de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

Seção 2. Instruções às Empresas de Consultoria e Folhas de Dados

CONTEÚDO

INSTRUÇÕES ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA.....	7
A. DISPOSIÇÕES GERAIS	7
1. Definições.....	7
2. Introdução.....	9
3. Conflito de Interesse.....	9
4. Vantagens Competitivas Injustas.....	10
5. Práticas Proibidas	10
6. Elegibilidade.....	10
B. PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
7. Considerações Gerais	12
8. Custo da Preparação da Proposta	12
9. Idioma.....	12
10. Documentos que Compõem a Proposta.....	12
11. Apenas uma Proposta	13
12. Validade da Proposta.....	13
13. Esclarecimentos e Adendos à SDP.....	14
14. Preparação das Propostas – Considerações Específicas	14
15. Formato e Conteúdo da Proposta Técnica.....	15
16. Proposta Financeira	15
C. APRESENTAÇÃO, ABERTURA E AVALIAÇÃO.....	16
17. Apresentação, Selo, e Marcação das Propostas.....	16
18. Confidencialidade.....	17
19. Abertura das Propostas Técnicas.....	18
20. Avaliação das Propostas	18
21. Avaliação das Propostas Técnicas.....	18
22. Propostas Financeiras para SBQ	18
23. Abertura Pública e Avaliação das Propostas Financeiras (somente para os Métodos	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

SBQC, SBOF e SBMC)	19
24. Correção de Erros	19
25. Impostos	20
26. Conversão para uma Única Moeda.....	20
27. Avaliação Combinada Qualidade e Custo	20
D. NEGOCIAÇÕES E ADJUDICAÇÃO	21
28. Negociações.....	21
29. Conclusão das Negociações	22
30. Adjudicação do Contrato.....	22
FOLHA DE DADOS	23



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

INSTRUÇÕES ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Definições

- (a) “Afiliado(s)” significa uma pessoa física ou uma entidade que diretamente ou indiretamente controla, é controlada por ou está em comum acordo com a Consultora.
- (b) “Banco” significa o Banco Interamericano de Desenvolvimento.
- (c) “CC” (esta Seção 1 Carta Convite da SDP) significa a Carta Convite enviada pelo Cliente às empresas consultoras componentes da lista curta.
- (d) “Cliente” significa a Agência Executora que assina o Contrato para a execução dos Serviços com a Consultora selecionada.
- (e) “Consultora” significa uma firma profissional de consultoria legalmente estabelecida ou uma entidade que possa fornecer ou fornece os Serviços de acordo com o Contrato.
- (f) “Contrato” significa um acordo legalmente vinculante assinado entre o Cliente e a Consultora e inclui todos os documentos anexos, enumerados nessa Cláusula 1 [as Condições Gerais do Contrato (CGC), as Condições Especiais do Contrato (CEC) e os Apêndices].
- (g) “Dia” significa dia corrido.
- (h) “Folha de Dados” significa uma parte integrante da Seção 2 - Instruções às Consultoras (IAC), sendo utilizada para indicar condições específicas do país ou condições do trabalho e destinadas a complementar, mas não se sobrepor às disposições das IAC.
- (i) “Governo” significa o governo do país do Cliente.
- (j) “IAC” (Seção 2 Instruções às Consultoras da SDP) significa Instruções às Consultoras e fornece às Consultoras componentes da lista curta toda a informação necessária para a preparação de suas propostas.
- (k) “Joint venture (JV)” significa uma associação com ou sem uma personalidade legal distinta entre os seus membros, com mais de uma Consultora, onde um membro tem a autoridade da condução de todo o negócio por e em nome de qualquer e de todos os membros da JV, e onde os membros da JV estão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato.
- (l) “Legislação Aplicável” significa as leis e quaisquer outros instrumentos que tenham força de lei no país do Cliente, ou em outro país conforme especificado na Folha de Dados e que periodicamente possam estar aprovadas e vigentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

- (m) “Mutuário” significa o Governo, a Agência Governamental ou outra entidade que assinou o contrato de empréstimo com o Banco.
- (n) “Políticas Aplicáveis” significa as políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento que governam os processos de seleção e adjudicação de Contratos, conforme estabelecido nessa SDP.
- (o) “Profissionais” significa, coletivamente, Profissionais da Equipe Chave, Profissionais da Equipe de Apoio, ou qualquer outro pessoal da Consultora, Subconsultora ou membros de uma Joint Venture (JV).
- (p) “Profissional(is) da Equipe Chave” significa um profissional individual cuja habilidade, qualificações, conhecimento e experiência são decisivos para a execução dos Serviços de acordo com o Contrato e cujo Currículo Vitae (CV) é levado em consideração na avaliação da proposta técnica da Consultora.
- (q) “Profissional (is) da Equipe de Apoio” significa um profissional individual fornecido pela Consultora ou por sua Subconsultora e que foi designado para executar os Serviços ou qualquer parte dos mesmos de acordo com o Contrato e cujo CV não foi avaliado individualmente.
- (r) “Proposta” significa a Proposta Técnica e a Proposta Financeira da Consultora.
- (s) “SDP” significa a Solicitação de Propostas a ser preparada pelo Cliente para a seleção das Consultoras e baseada na SDPP.
- (t) “SDPP” significa a Solicitação de Propostas Padrão, a qual deverá ser utilizada pelo Cliente como base para a preparação da SDP.
- (u) “Serviços” significa o trabalho que a Consultora deverá realizar nos termos do Contrato.
- (v) “Subconsultor(a)” significa uma entidade a quem a Consultora pretende subcontratar uma parte dos Serviços, permanecendo responsável junto ao Cliente durante a execução do Contrato.
- (w) “TDR” (Seção 7 da SDP) significa os Termos de Referência que explicam os objetivos, escopo do trabalho, atividades e tarefas a serem executadas, as respectivas responsabilidades do Cliente e da Consultora, os resultados esperados e os produtos da tarefa.
- (x) “UEP” significa Unidade Executora do Projeto, conforme Lei Municipal nº 4.811/19, trata-se de unidade orçamentária com competência de conduzir diálogos com o BID e outros organismos financiadores internacionais, planejar, executar, acompanhar e avaliar o progresso do PROSAP, bem como o prestar esclarecimentos sobre ações e execuções do PROSAP à órgãos de controle externo.
- (y) “PROSAP” significa Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas, criado pela Lei Municipal nº 4.726/17.
- (z) “por escrito” significa qualquer comunicação de forma escrita (por exemplo por correio, correio



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

eletrônico, fax, incluindo, caso especificado na Folha de Dados, distribuído ou recebido por meio eletrônico utilizado pelo Cliente), com comunicação de recebimento.

2. Introdução

2.1. O Cliente indicado na Folha de Dados pretende selecionar uma Consultora dentre as listadas na Carta Convite, de acordo com o método de seleção especificado na Folha de Dados.

2.2. As Empresas Consultoras da lista curta são convidadas a apresentar uma Proposta Técnica e uma Proposta Financeira, ou uma Proposta Técnica somente, conforme o especificado na Folha de Dados, para prestar os serviços de consultoria requeridos para a tarefa especificada na Folha de Dados. A Proposta constituirá a base para as negociações e, posteriormente, a assinatura de um Contrato com a Empresa Consultora selecionada.

2.3. As Consultoras devem familiarizar-se com as condições locais e levá-las em conta na preparação de suas propostas, incluindo a participação na reunião prévia, caso especificado na Folha de Dados. O comparecimento à reunião é opcional e o custo dessa participação ficará a cargo da Consultora.

2.4. O Cliente fornecerá em tempo hábil e sem ônus para as Consultoras, os insumos, dados relevantes de projetos e relatórios necessários para a preparação das Propostas das Consultoras, conforme especificado na Folha de Dados.

3. Conflito de Interesse

3.1. É exigido que a Consultora preste um assessoramento profissional, objetivo e imparcial e a todo o momento faça com que os interesses do Cliente preponderem sobre quaisquer outros e evitem rigorosamente qualquer conflito com outros serviços ou com seus próprios interesses institucionais, agindo sem ter em conta a obtenção de contratos para serviços futuros.

3.1.1. A Consultora tem a obrigação de revelar ao Cliente qualquer situação de um conflito real ou potencial que tenha impacto em sua capacidade de atendimento aos melhores interesses do Cliente. A falha de agir em tais situações pode conduzir a desqualificação da Consultora ou rescisão de seu Contrato e/ou sanções impostas pelo Banco.

3.2. Sem que isso constitua limitação ao assunto anterior e a menos que estabelecido de outro modo na Folha de Dados, a Consultora não poderá ser contratada em nenhuma das circunstâncias estabelecidas a seguir:

A. Atividades Conflitantes

(a.1) Conflito entre atividades de consultoria e a aquisição de bens, execução de obras ou serviços que não sejam de consultoria: uma firma que tenha sido contratada pelo Cliente para o fornecimento de bens, execução de obras ou execução de serviços que não sejam de consultoria para um projeto (ou qualquer de suas afiliadas) estarão desqualificadas para prestar



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

serviços de consultoria que resultem de ou estejam diretamente relacionados com esses bens, obras ou serviços que não sejam de consultoria. Por outro lado, uma firma contratada para prestar serviços de consultoria para a preparação ou implantação de um projeto (e qualquer uma de suas associadas) estará desqualificada para posteriormente fornecer bens, obras ou serviços que não sejam de consultoria que resultem de ou estejam diretamente relacionados aos serviços de consultoria prestados por essa firma na preparação ou implantação desses projetos ou a eles diretamente relacionados.

B. Atividades Conflitantes

(b.1) Conflito entre trabalhos de Consultoria: uma Consultora (incluindo seus Profissionais e Subconsultores) e quaisquer de suas associadas não poderão ser contratadas para prestar serviços que, por sua natureza, estejam em conflito com outro serviço que a Consultora execute para o mesmo ou outro Cliente.

C. Atividades Conflitantes

(c.1) Relacionamento com a Equipe do Cliente: uma Consultora (incluindo seus Profissionais e Subconsultores) que tenha uma relação comercial próxima ou familiar com um membro do pessoal do Mutuário (ou do Cliente ou da Agência Executora ou de um receptor de parte do financiamento do Banco), que estejam direta ou indiretamente envolvidos em qualquer etapa: (i) na preparação dos Termos de Referência para os trabalhos, (ii) no processo de seleção para o Contrato, ou (iii) na supervisão do Contrato, poderá não ter a adjudicação de um Contrato, a menos que o conflito originado por esta relação tenha sido resolvido de forma aceitável pelo Banco no decorrer de todo o processo de seleção e da execução do Contrato.

(c.2) Quaisquer outros tipos de relações conflitantes conforme indicado na **Folha de Dados**.

4. Vantagens Competitivas Injustas

4.1. Equidade e transparência no processo de seleção exigem que as Consultoras ou suas afiliadas competindo para um trabalho específico não obtenham uma vantagem competitiva por terem fornecido serviços de consultoria relacionados com o trabalho em questão. Com essa finalidade, o Cliente deverá indicar na **Folha de Dados** e tornar disponível para todas as Consultoras componentes da lista curta juntamente com esta SDP, toda informação que propiciaria a Consultora tal vantagem competitiva sobre as outras empresas que estejam competindo.

5. Práticas Proibidas

5.1. O Banco exige o cumprimento de sua política com respeito às práticas proibidas, conforme estabelecido na Seção 6.

6. Elegibilidade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

6.1. O Banco permite que consultores (individuais e firmas, incluindo Joint Ventures e seus membros individuais) de países elegíveis conforme estabelecido na Seção 5 ofereçam serviços de consultoria para projetos financiados pelo Banco.

6.2. Além disso, é responsabilidade da Consultora de assegurar que os seus Profissionais, membros da Joint Venture, Subconsultores, agentes (declarados ou não), subcontratados, fornecedores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados atendam aos requisitos de elegibilidade conforme estabelecido pelas políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento e na Seção 5 desse documento.

6.3. Como uma exceção às Cláusulas 6.1 e 6.2 acima:

I. Sanções

6.3.1. Uma Consultora, empresa matriz, subsidiária ou organização anterior constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes, declaradas inelegíveis para adjudicação de contrato pelo Banco, ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) com a qual o Banco haja firmado acordo relativo ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de acordo com a Seção 6, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada.

II. Proibições

6.3.2. Firmas e pessoas físicas de um país ou bens fabricados em um país podem ser inelegíveis se assim for indicado na Seção 5 e:

(a) devido às leis ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proíbe relações comerciais com esse país, desde que o Banco considere que tal exclusão não impede a concorrência efetiva para a prestação dos Serviços requeridos, ou

(b) pelo cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, adotada nos termos do Capítulo VII da Carta dessa Organização, o país do Mutuário proíbe as importações de bens desse país ou qualquer pagamento a qualquer país, pessoas ou entidades desse país.

III. Restrições para Empresas de Propriedade do Governo

6.3.3. As empresas ou instituições de propriedade do Governo no país do Mutuário serão elegíveis apenas se elas puderem demonstrar que (i) são legal e financeiramente autônomas, (ii) conduzem operações de acordo com a legislação comercial, e (iii) não são agências dependentes do Cliente.

6.3.4. Uma exceção para o descrito acima, quando os serviços de universidades ou centros de pesquisa governamentais no país do Mutuário forem de natureza única e excepcional e a sua participação for essencial para a implementação do projeto, o Banco poderá concordar com a contratação dessas instituições analisando caso a caso. Do mesmo modo, professores



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

universitários ou cientistas de instituições de pesquisa, podem ser contratados de forma individual para financiamentos do Banco.

IV. Restrições para Funcionários Públicos

6.3.5. Nenhuma agência ou empregados atuais do Cliente poderão trabalhar como consultores em seus próprios ministérios, departamentos ou agências. É aceitável a contratação de ex-empregados do Cliente para trabalharem para os seus ministérios, departamentos ou agências anteriores sempre e quando não houver conflito de interesses. Quando a Consultora indicar qualquer empregado do Governo como Profissional em sua proposta técnica, esse Profissional deverá apresentar um atestado por escrito do Governo ou empregador confirmando que o mesmo está de licença não remunerada de seu cargo oficial e sendo permitido trabalhar em tempo integral fora de seu cargo oficial anterior. Tal atestado deverá ser fornecido ao Cliente pela Consultora como parte de sua proposta.

B. PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. Considerações Gerais

7.1. Ao preparar sua Proposta, a Consultora deverá examinar pormenorizadamente os documentos que compõem a SDP. Deficiências materiais no fornecimento das informações solicitadas na SDP poderão resultar na rejeição de uma proposta.

8. Custo da Preparação da Proposta

8.1. A Consultora assumirá todos os custos associados com a preparação e a submissão da sua Proposta, e o Cliente não será responsável por tais custos, independentemente da condução do processo de seleção ou o resultado do mesmo. O Cliente não está obrigado a aceitar qualquer proposta e se reserva ao direito de anular o processo de seleção a qualquer momento anterior à adjudicação do Contrato, sem que por isso incorra em nenhuma obrigação para com a Consultora.

9. Idioma

9.1. A Proposta, bem como toda a correspondência e documentos relacionados com a Proposta trocados entre a Consultora e o Cliente serão escritos no(s) idioma (s) especificado(s) na **Folha de Dados**.

10. Documentos que Compõem a Proposta

10.1. A Proposta compreenderá os documentos e formulários listados na Folha de Dados.

10.2. Caso especificado na Folha de Dados, a Consultora deverá incluir uma declaração de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

compromisso de observar, durante a competição e a execução do contrato, a legislação do país do Cliente a respeito de fraude e corrupção (incluindo suborno) e práticas proibidas.

10.3. A Consultora deverá fornecer informações sobre comissões, gratificações e honorários, caso existam, pagos ou a serem pagos a agentes ou a qualquer outra parte relacionada a essa Proposta e, em caso de adjudicação, a execução do Contrato, conforme foi solicitado no Formulário de Apresentação da Proposta Financeira (Seção 4).

11. Apenas uma Proposta

11.1. A(s) Consultora(s) (incluindo os membros de qualquer Joint Venture) deverão apresentar somente uma proposta, seja em seu próprio nome ou como parte de uma Joint Venture em uma outra proposta. Se uma Consultora, incluindo os membros de qualquer Joint Venture, apresentar ou participar em mais de uma proposta, todas essas propostas serão desqualificadas e rejeitadas. Todavia, isto não limita a participação de um mesmo Subconsultor ou membros da equipe da Consultora de participar como pessoal de Equipe Chave e ou de Equipe de Apoio em mais de uma proposta, quando as circunstâncias o justificarem e estiver assim estabelecido na Folha de Dados.

12. Validade da Proposta

12.1. A Folha de Dados indica o período durante o qual a Proposta da Consultora permanecerá válida a partir do prazo final estabelecido para a apresentação das Propostas.

12.2. Durante esse período, a Consultora deverá manter a sua Proposta original sem qualquer alteração, incluindo a disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave, os preços propostos e o preço total.

12.3. Se ficar estabelecido que qualquer Profissional da Equipe Chave indicado na Proposta da Consultora não estava disponível no momento da submissão da Proposta ou foi incluído na Proposta sem a confirmação do Profissional, tal Proposta será desqualificada e rejeitada para avaliação posterior e poderá estar sujeita às sanções de acordo com a Cláusula 5 das IAC.

I. Prorrogação do Período de Validade

12.4. Cliente fará todo o possível para que as negociações estejam concluídas dentro do período de validade das propostas. Entretanto, em caso de necessidade, o Cliente pode solicitar, por escrito, que todas as Consultoras que tenham apresentado Propostas dentro do prazo final de submissão que prorroguem os períodos de validade das mesmas.

12.5. Se a Consultora concordar com a referida prorrogação, ela deverá ser feita sem qualquer alteração na Proposta original e com a confirmação da disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave.

12.6. A Consultora tem o direito de recusar a prorrogação da validade de sua Proposta; nesse caso essa Proposta não será mais avaliada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

II. Substituição dos Profissionais da Equipe Chave

12.7. Se qualquer um dos Profissionais da Equipe Chave se tornar indisponível devido a prorrogação do período de validade da proposta, a Consultora deverá apresentar por escrito uma justificativa adequada e uma evidência satisfatória ao Cliente junto com uma solicitação de substituição. Nesse caso, o Profissional da Equipe Chave substituto deverá possuir qualificações e experiência iguais ou superiores ao Profissional anterior originalmente proposto. Entretanto, a pontuação da proposta técnica permanecerá a mesma, baseada na avaliação do CV do Profissional da Equipe Chave anterior.

12.8. Se a Consultora falhar na substituição do Profissional da Equipe Chave com qualificações iguais ou superiores, ou se as razões ou justificativas apresentadas para a substituição não forem aceitas pelo Cliente, tal Proposta será rejeitada com uma não objeção prévia do Banco.

III. Subcontratação

12.9. A Consultora não poderá subcontratar a totalidade dos Serviços a menos que esteja indicado de forma diversa na Folha de Dados.

13. Esclarecimentos e Adendos à SDP

13.1. A Consultora poderá solicitar um esclarecimento sobre qualquer parte da SDP dentro do prazo indicado na Folha de Dados e antes do prazo final estabelecido para a apresentação das propostas. Qualquer solicitação de esclarecimento deverá ser enviada por escrito ou por meios eletrônicos padronizados ao endereço indicado na Folha de Dados. O Cliente responderá por escrito ou por meios eletrônicos padronizados essas solicitações e enviará uma cópia de sua resposta (incluindo uma explicação da consulta, mas sem identificar sua procedência) a todas as Consultoras componentes da lista curta. Se o Cliente considerar necessário alterar a SDP como resultado do esclarecimento solicitado, deverá fazê-lo seguindo os procedimentos abaixo indicados.

13.1.1. Em qualquer momento antes do prazo final estabelecido para a apresentação das propostas, o Cliente pode alterar a SDP emitindo um adendo por escrito ou por meios eletrônicos padronizados. O adendo deverá ser enviado a todas as Consultoras componentes da lista curta e será obrigatório para elas. As Consultoras componentes da lista curta deverão confirmar por escrito o recebimento de todos os adendos.

13.1.2. O Cliente poderá prorrogar o prazo para a apresentação das propostas se o adendo for substancial, a fim de conceder tempo suficiente às Consultoras componentes da lista curta para preparação de suas Propostas.

13.1.3. A Consultora pode apresentar uma Proposta modificada ou uma modificação de qualquer parte dela a qualquer tempo antes do prazo final estabelecido para a apresentação das Propostas. Nenhuma modificação na Proposta Técnica ou Financeira será aceita após o prazo final.

14. Preparação das Propostas – Considerações Específicas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

14.1. Ao preparar sua Proposta a Consultora deverá prestar especial atenção ao seguinte:

14.2. Se a Consultora componente da lista curta considerar que poderá otimizar suas qualificações para a prestação de seus serviços, associando-se com outras Consultoras por meio de uma Joint Venture ou de Subconsultores, poderá fazê-lo seja com: (a) as Consultoras que não estejam na lista curta ou (b) as Consultoras componentes da lista curta, caso esta hipótese seja admitida na Folha de Dados. Para todos esses casos a Consultora componente da lista curta deverá obter a aprovação prévia do Cliente antes da apresentação da Proposta. Quando for associar-se as firmas não componentes da lista curta na forma de uma JV ou de uma Subconsultoria, a Consultora componente da lista curta deverá ser a empresa líder. Se Consultoras componentes da lista curta se associarem entre si, qualquer uma delas poderá ser indicada como líder.

14.3. O Cliente pode indicar na Folha de Dados o número estimado de tempo para os Profissionais da Equipe Chave (expresso em pessoas-mês) ou a estimativa do custo total dos serviços feita pelo Cliente, mas em nenhum caso ambos. A estimativa é indicativa e a Proposta deverá basear-se na própria estimativa da Consultora.

14.4. Se estiver estabelecido na Folha de Dados, a Consultora deverá incluir em sua Proposta pelo menos a mesma quantidade de tempo (na mesma unidade indicada na Folha de Dados) para os Profissionais da Equipe Chave, na falta nesse procedimento a Proposta Financeira será ajustada com o propósito de comparação das propostas e da decisão de adjudicação do contrato de acordo com os procedimentos estabelecidos na Folha de Dados.

14.5. No caso de serviços com o método de Seleção Baseada em Orçamento Fixo, a estimativa de tempo para os Profissionais da Equipe Chave não é divulgada. O orçamento total, sem os impostos, é apresentado na Folha de Dados e a Proposta Financeira não poderá exceder esse montante.

15. Formato e Conteúdo da Proposta Técnica

15.1. A Proposta Técnica não deverá incluir qualquer informação financeira. Uma Proposta Técnica que contenha informação financeira será declarada como não adequada.

15.2. Dependendo da natureza do trabalho, a Consultora deverá apresentar uma Proposta Técnica Completa (PTC) ou uma Proposta Técnica Simplificada (PTS), conforme indicado na Folha de Dados e utilizando-se dos Formulários Padrão fornecidos na Seção 3 da SDP.

16. Proposta Financeira

16.1. A Proposta Financeira deverá ser preparada com a utilização dos Formulários Padrão fornecidos na Seção 4 da SDP. Deverá listar todos os custos associados aos trabalhos, incluindo (a) a remuneração dos Profissionais da Equipe Chave e da Equipe de Apoio, (b) as despesas reembolsáveis indicadas na Folha de Dados.

I. Reajustamento de Preços



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

16.2. Para trabalhos com a duração superior a dezoito (18) meses, uma disposição sobre o reajustamento de preços para a inflação no exterior/local referente às taxas de remuneração será aplicada, caso assim estiver estabelecido na Folha de Dados.

II. Impostos

16.3. A Consultora, seus Subconsultores e Especialistas são responsáveis por atender a todas as obrigações fiscais que se originem do Contrato, a menos que estiver estabelecido de forma diferente na Folha de Dados. Informações sobre os impostos no país do Cliente constam da Folha de Dados.

III. Moeda da Proposta

16.4. A Consultora pode cotar o preço de seus Serviços na moeda ou nas moedas conforme estabelecido na Folha de Dados. Caso indicado na Folha de Dados, a porção do preço representando os custos locais deverá ser cotada na moeda nacional do Cliente.

IV. Moeda do Pagamento

16.5. O pagamento de acordo com o Contrato será feito na moeda ou moedas na qual o pagamento é solicitado na Proposta.

C. APRESENTAÇÃO, ABERTURA E AVALIAÇÃO

17. Apresentação, Selo, e Marcação das Propostas

17.1. A Consultora deverá apresentar uma Proposta completa e assinada contendo os documentos e formulários de acordo com a Cláusula 10 (Documentos que Compõem a Proposta). A apresentação pode ser feita pelo correio ou em mãos. Caso especificado na Folha de Dados, a Consultora terá a opção de apresentar sua Proposta por meios eletrônicos.

17.2. Um representante autorizado da Consultora deverá assinar os originais das cartas de apresentação das propostas nos formatos requeridos para a Proposta Técnica, e caso aplicável, para a Proposta Financeira, devendo rubricar todas as páginas de ambos os documentos. A autorização deverá estar respaldada mediante uma procuração outorgada por escrito anexada à Proposta Técnica.

17.3. Uma Proposta apresentada por uma Joint Venture deverá ser assinada por todos os membros de forma a ser legalmente obrigatória para todos eles ou por um representante autorizado apresentando uma procuração outorgada por escrito assinada por cada representante autorizado de cada um dos membros.

17.4. Quaisquer modificações, revisões, entrelinhas, rasuras, ou substituições serão válidas apenas se estiverem assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a Proposta.

17.5. A Proposta assinada deverá ser identificada como "Original" e as suas cópias marcadas como "



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

Cópia”, conforme o caso. O número de cópias está indicado na Folha de Dados. Todas as cópias deverão ser produzidas do original assinado. Se houver discrepâncias entre o original e as cópias, o original prevalecerá.

17.6. O original e todas as cópias da Proposta Técnica deverão ser colocados dentro de um envelope selado, claramente marcado como “Proposta Técnica”, “Supervisão das Obras do Programa (Assessoria e Apoio Técnico à Fiscalização)”, número de referência, nome e endereço da Consultora e com o aviso “Não abrir até [inserir a data e a hora do prazo final de apresentação da Proposta Técnica]”.

17.7. Da mesma forma, o original da Proposta Financeira (se requerido pelo método de seleção aplicável) deverá ser colocado dentro de um envelope selado, claramente marcado como “Proposta Financeira”, “Supervisão das Obras do Programa (Assessoria e Apoio Técnico à Fiscalização)”, número de referência, nome e endereço da Consultora e com o aviso “Não abrir junto com a Proposta Técnica”.

17.8. Os envelopes selados contendo as Propostas Técnica e Financeira deverão ser colocados em um envelope externo selado. Esse envelope externo deverá conter o endereço de apresentação, o número de referência da SDP, “Supervisão das Obras do Programa (Assessoria e Apoio Técnico à Fiscalização)”, o nome e o endereço da Consultora, claramente marcado com a nota “Não Abrir antes de [inserir a data e a hora do prazo final de apresentação das Propostas indicado na Folha de Dados]”.

17.9. Se os envelopes e os pacotes com a Proposta não estiverem selados e marcados conforme solicitado o Cliente não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio, perda ou abertura antecipada da Proposta.

17.10. A Proposta ou suas modificações deverão ser enviadas para o endereço indicado na Folha de Dados e recebidas pelo Cliente até o fim do prazo final estabelecido para a apresentação das Propostas indicado na Folha de Dados, ou qualquer prorrogação desse prazo final. Qualquer Proposta ou suas modificações recebidas pelo Cliente após o prazo final será declarada como Proposta atrasada e rejeitada, sendo imediatamente devolvida sem ser aberta.

18. Confidencialidade

18.1. Desde o momento de abertura das Propostas até o momento de adjudicação do Contrato, a Consultora não poderá contatar-se com o Cliente sobre qualquer assunto relacionado com a sua Proposta Técnica e/ou Proposta Financeira. Informações relacionadas com a avaliação das Propostas e recomendações de adjudicação não poderão ser reveladas para as Consultoras que apresentaram Propostas ou a nenhuma outra parte não envolvida oficialmente com o processo, até a publicação da informação sobre a adjudicação do Contrato.

18.2. Qualquer tentativa de uma Consultora componente da lista curta ou de qualquer parte em nome da Consultora de influenciar indevidamente o Cliente na avaliação das Propostas ou nas decisões para a adjudicação do Contrato pode resultar na rejeição de sua Proposta e pode estar sujeita a aplicação dos procedimentos correntes de sanções do Banco.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

18.3. Não obstante as disposições anteriores, desde o momento de abertura das Propostas até o momento de publicação da adjudicação do Contrato, se uma Consultora desejar um contato com o Cliente ou com o Banco sobre qualquer assunto relacionado com o processo de seleção, ele deverá fazê-lo apenas por escrito.

19. Abertura das Propostas Técnicas

19.1. O comitê de avaliação do Cliente conduzirá a abertura das Propostas Técnicas na presença dos representantes autorizados das Consultoras componentes da lista curta que desejarem assistir (pessoalmente, ou online, se esta opção estiver indicada na Folha de Dados). A data de abertura, hora e o endereço estão indicados na Folha de Dados. Os envelopes com a Proposta Financeira permanecerão lacrados e guardados com segurança com um auditor público idôneo ou uma autoridade independente até que sejam abertos de acordo com a Cláusula 23 das IAC.

19.2. Quando da abertura das Propostas Técnicas será lido em voz alta: (i) o nome e o país da Consultora ou, no caso de uma Joint Venture, o nome da Joint Venture, o nome da empresa líder e os nomes e países de todos os membros; (ii) a existência ou falta de um envelope devidamente lacrado contendo a Proposta Financeira; (iii) quaisquer modificações de Proposta apresentadas antes do prazo final estabelecido para a apresentação das Propostas; e (iv) qualquer outra informação considerada apropriada ou conforme indicado na Folha de Dados.

20. Avaliação das Propostas

20.1. De acordo com as disposições da Cláusula 15.1 das IAC, os avaliadores das Propostas Técnicas não terão acesso às Propostas Financeiras até que a avaliação técnica esteja concluída e o Banco emita a sua “não objeção”, caso aplicável.

20.2. Não é permitido à Consultora de forma alguma alterar ou modificar sua Proposta após o prazo final estabelecido para a apresentação das Propostas, exceto conforme for permitido de acordo com a Cláusula 12.7 dessas IAC. Durante a avaliação das Propostas, o Cliente conduzirá a avaliação das mesmas com base somente nas Propostas Técnica e Financeira apresentadas.

21. Avaliação das Propostas Técnicas

21.1. O comitê de avaliação do Cliente avaliará as Propostas Técnicas com base no cumprimento dos Termos de Referência e da SDP, aplicando os critérios e subcritérios de avaliação e o sistema de pontos especificados na Folha de Dados. Cada Proposta adequada receberá uma pontuação técnica. Será rejeitada a Proposta que nesta etapa não corresponda a aspectos importantes da SDP ou não consiga obter a pontuação técnica mínima indicada na Folha de Dados.

22. Propostas Financeiras para SBQ

22.1. Seguindo a classificação das Propostas Técnicas, quando a seleção for baseada somente na qualidade (SBQ), a Consultora classificada em primeiro lugar será convidada a negociar o Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

22.2. Se Propostas Financeiras forem apresentadas junto com as Propostas Técnicas, apenas a Proposta Financeira da Consultora classificada em primeiro lugar será aberta pelo comitê de avaliação do Cliente. Todas as demais Propostas Financeiras serão devolvidas sem serem abertas após a conclusão com sucesso das negociações e o Contrato estiver assinado.

23. Abertura Pública e Avaliação das Propostas Financeiras (somente para os Métodos SBQC, SBOF e SBMC)

23.1. Uma vez que a avaliação técnica tenha sido finalizada e o Banco haja emitido sua não objeção (se for o caso), o Cliente notificará aquelas Consultoras cujas propostas não cumpriram com os termos da SDP e dos TDR ou não obtiveram a pontuação técnica mínima de qualificação (e fornecerá as mesmas informação relacionada a pontuação técnica total da Consultora, assim como a pontuação obtida em cada critério e subcritério) que suas Propostas Financeiras serão devolvidas sem terem sido abertas após a conclusão do processo de seleção e da assinatura do Contrato. O Cliente simultaneamente deverá notificar as Consultoras que alcançaram a pontuação técnica mínima de qualificação e informá-las da data, hora e local de abertura das Propostas Financeiras. A data de abertura deverá ser marcada com antecedência suficiente para possibilitar às Consultoras fazerem os preparativos necessários para comparecer à abertura. O comparecimento das Consultoras à abertura das Propostas Financeiras (pessoalmente, ou online, se esta opção estiver indicada na Folha de Dados) é opcional e por escolha da Consultora.

23.2. As Propostas Financeiras serão abertas pelo comitê de avaliação do Cliente na presença dos representantes daquelas Consultoras cujas propostas alcançaram a pontuação técnica mínima de qualificação. Quando da abertura serão lidos em voz alta os nomes das Consultoras e as notas técnicas gerais, incluindo a discriminação por critério. As Propostas Financeiras serão então inspecionadas para confirmar que elas permaneceram seladas e fechadas. Essas Propostas Financeiras serão então abertas e os preços totais lidos em voz alta e registrados em ata. Cópias da ata deverão ser encaminhadas a todas as Consultoras que apresentaram Proposta e ao Banco.

24. Correção de Erros

24.1. As atividades e os itens descritos na Proposta Técnica, mas que não tiveram seus respectivos preços cotados na Proposta Financeira, serão considerados como incluídos nos preços de outras atividades ou itens e nenhuma correção será feita na Proposta Financeira.

I. Contratos Baseados no Tempo

24.2. Se um contrato com Base no Tempo for o aplicável à SDP, o comitê de avaliação do Cliente (a) corrigirá quaisquer erros de computação ou aritméticos, e (b) ajustará os preços no caso dos mesmos não refletirem todos os insumos incluídos para as respectivas atividades ou aspectos contidos na Proposta Técnica. No caso de discrepância entre (i) um valor parcial (subtotal) e o valor total, ou (ii) entre o valor obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade e o preço total, ou (iii) entre palavras e cifras, os primeiros prevalecerão. No caso de discrepância entre as Propostas Técnica e Financeira na indicação de quantidades de insumos, a Proposta Técnica prevalecerá e o comitê de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAÚAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

avaliação do Cliente deverá corrigir a quantidade indicada na Proposta Financeira de forma a fazê-la consistente com o indicado na Proposta Técnica, aplicando o preço unitário específico incluído na Proposta Financeira a quantidade corrigida e corrigindo o preço total da Proposta.

II. Contratos por Preço Global

24.3. Se um contrato por Preço Global for o aplicável à SDP, considera-se que a Consultora incluiu todos os preços na Proposta Financeira, portanto nenhuma correção quanto a erros aritméticos ou ajustamentos de preços será feita. O preço total sem os impostos, conforme a Cláusula 25 abaixo e especificado no Formulário 1 – Apresentação da Proposta Financeira (Formulário FIN-1) será considerado como o preço oferecido.

25. Impostos

25.1. A avaliação feita pelo Cliente das Propostas Financeiras das Consultoras exclua os impostos e tributos existentes em seu país, conforme as instruções contidas na Folha de Dados.

26. Conversão para uma Única Moeda

26.1. Com o propósito de avaliar as propostas, os preços serão convertidos para uma única moeda utilizando-se das taxas de câmbio de venda, fonte e data indicadas na Folha de Dados.

27. Avaliação Combinada Qualidade e Custo

I. Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC)

27.1. No caso da SBQC, a nota final é calculada ponderando as notas técnica e financeira e adicionando-as de acordo com a fórmula e as instruções contidas na Folha de Dados. A Consultora que obtiver a maior nota final (combinação das notas técnica e financeira) será convidada para as negociações.

II. Seleção Baseada em Orçamento Fixo (SBOF)

27.2. No caso da SBOF, aquelas Propostas que excederem o orçamento indicado na Cláusula 14.1.4 da Folha de Dados serão rejeitadas.

27.3. O Cliente selecionará a Consultora que tiver submetido a Proposta Técnica com a maior nota e que não exceda o orçamento indicado na SDP e convidará tal Consultora para negociar o Contrato.

III. Seleção Baseada no Menor Custo (SBMC)

27.4. No caso da Seleção Baseada no Menor Custo (SBMC), o Cliente selecionará a Consultora com o menor preço total avaliado dentre aquelas Consultoras que atingiram a nota técnica mínima e convidará tal Consultora para negociar o Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

D. NEGOCIAÇÕES E ADJUDICAÇÃO

28. Negociações

28.1. As negociações serão realizadas na data e no endereço indicados na Folha de Dados com os representantes autorizados da Consultora que deverão apresentar uma procuração escrita com poderes para negociar e assinar o Contrato em nome da Consultora.

28.2. O Cliente preparará atas das negociações que serão assinadas pelo Cliente e pelo representante autorizado da Consultora.

I. Disponibilidade da Equipe Chave

28.3. A Consultora convidada deverá confirmar a disponibilidade de todo Profissional da Equipe Chave incluído na Proposta como um pré-requisito para as negociações ou, caso aplicável, a substituição de acordo com a Cláusula 12 das IAC. A falha na confirmação da disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave poderá resultar na rejeição da Proposta da Consultora e o Cliente procederá ao início das negociações do Contrato com a próxima Consultora classificada.

28.4. Não obstante o texto acima, a substituição de Profissionais da Equipe Chave durante as negociações poderá ser considerada se a mesma se deve unicamente a circunstâncias fora de controle razoável e não previsíveis pela Consultora, incluído, mas não se limitando a morte ou incapacidade médica. Nesses casos, a Consultora deverá oferecer um Profissional da Equipe Chave dentro do prazo especificado na carta de convite para negociar o Contrato, que deverá possuir qualificações e experiência equivalentes ou superiores que as do candidato original.

II. Negociações Técnicas

28.5. As negociações incluem discussões sobre os Termos de Referência (TDR), a metodologia proposta, os insumos a serem fornecidos pelo Cliente, as condições especiais do Contrato, e finalmente a "Descrição dos Serviços" parte do Contrato. Essas discussões não deverão alterar substancialmente o escopo original dos serviços de acordo com os TDR ou os termos do contrato, muito menos a qualidade do produto final, seus preços e sem afetar a relevância da avaliação inicial.

III. Negociações Financeiras

28.6. As negociações incluem o esclarecimento sobre as obrigações tributárias da Consultora no país do Cliente e como isso irá figurar no Contrato.

28.7. Se o método de seleção incluiu o custo como um fator na avaliação, o preço total estabelecido na Proposta Financeira para um Contrato por Preço Global não será negociado.

28.8. No caso de um Contrato com Base no Tempo, não poderão ser feitas negociações sobre os preços unitários, exceto quando as tarifas de remuneração dos Profissionais da Equipe Chave e da Equipe de Apoio oferecidas forem muito mais altas que as tarifas cobradas normalmente pelas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

consultoras para contratos similares. Nesse caso, o Cliente pode pedir esclarecimentos e, se as tarifas forem muito altas, solicitar uma alteração nessas tarifas após consultar o Banco.

29. Conclusão das Negociações

29.1. As negociações serão concluídas com uma análise do Contrato preliminar, que será então rubricado pelo Cliente e pelo representante autorizado da Consultora.

29.2. Se as negociações fracassarem, o Cliente deverá informar à Consultora por escrito sobre as questões pendentes e os desacordos e permitir uma oportunidade final de resposta por parte da Consultora. Se o desacordo persistir, o Cliente deverá encerrar as negociações informando à Consultora de tais motivos. Após ter obtido a não objeção do Banco, o Cliente convidará a Consultora que tenha obtido a segunda nota final para negociação do Contrato. Uma vez que tenha iniciado as negociações com essa última Consultora, o Cliente não poderá reabrir as negociações anteriores.

30. Adjudicação do Contrato

30.1. Ao concluir as negociações, o Cliente deverá obter a não objeção do Banco à minuta do contrato negociado, caso aplicável, assinará o contrato, publicará a informação sobre a adjudicação conforme as instruções contidas na Folha de Dados e prontamente notificará as outras Consultoras componentes da lista curta.

30.2. Espera-se que a Consultora inicie a execução dos trabalhos na data e no local especificados na Folha de Dados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

FOLHA DE DADOS

Número da Cláusula das IAC	Informações Específicas
	A - Disposições Gerais
IAC 2.1	Introdução Nome do Cliente: UEP/PROSAP Método de Seleção: Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC), de acordo com as Políticas Aplicáveis: Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-9.
IAC 2.2	A Proposta de Preço deverá ser apresentada junto com a Proposta Técnica: Sim. Nome dos Serviços: Elaboração de estudos e projetos necessários a estruturação do sistema de esgotamento sanitário da área de intervenção do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP), no Município de Parauapebas, Estado do Pará.
IAC 2.3	Será realizada uma reunião prévia antes da apresentação das propostas: Não
IAC 2.4	Insumos e Instalações O Cliente fornecerá os seguintes insumos e instalações: (a) Informações Disponíveis e Estudos Existentes, conforme TDR, Seção 7; e (b) Instalações a Serem Fornecidas pelo Contratante, conforme TDR, Seção 7;
IAC 6.3.1	Uma lista de firmas e pessoas inabilitadas está disponível no <i>website</i> externo do Banco: http://www.iadb.org/integrity
	B – Preparação das Propostas
IAC 9.1	Idioma A SDP foi emitida no seguinte idioma: Português. As Propostas deverão ser apresentadas no idioma: Português. Toda correspondência trocada deverá ser no idioma: Português.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

IAC 10.1	Documentos que Compõem a Proposta A Proposta compreenderá o seguinte: Para a PROPOSTA TÉCNICA COMPLETA (PTC): 1º Envelope Interno com a Proposta Técnica: (1) Procuração para assinar a Proposta; (2) TEC-1; (3) TEC-2; (4) TEC-3; (5) TEC-4; (6) TEC-5; e (7) TEC-6. 2º Envelope Interno com a Proposta Financeira: (1) FIN-1 - Apresentação da Proposta Financeira; (2) FIN-2 - Resumo de Preços; (3) FIN-3 - Discriminação da Remuneração; e (4) FIN-4 - Discriminação das Despesas Reembolsáveis;
IAC 10.2	A Declaração de Compromisso é exigida: Sim.
IAC 11.1	Apenas uma Proposta A participação de Subconsultores, Profissionais da Equipe Chave e da Equipe de Apoio em mais de uma Proposta é permitida: Sim.
IAC 12.1	Validade da Proposta As Propostas deverão permanecer válidas por 60 (sessenta) dias corridos depois da data final estabelecida de apresentação, ou seja, até: <u>19 de setembro de 2020</u>
IAC 12.9	C. Subcontratação Não será permitida para as atividades fins.
IAC 13.1	Esclarecimentos e Adendos à SDP Esclarecimentos podem ser solicitados até 10 (dez) dias antes do prazo final estabelecido para a apresentação das Propostas. A fonte de contato para a solicitação de esclarecimentos é: E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br
IAC 14.1.1	Preparação das Propostas – Considerações Específicas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

	As Consultoras componentes da lista curta podem associar-se: (a) outras Consultoras não componentes da lista curta: Sim. (b) outras Consultoras componentes da lista curta: Não.
IAC 14.1.2	Custo total estimado dos trabalhos: RS 1.649.515,20 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos), incluindo os impostos.
IAC 15.2	Formato e Conteúdo da Proposta Técnica O formato da Proposta Técnica a ser apresentada é: PTS. A apresentação da proposta técnica em um formato incorreto pode resultar que a Proposta seja considerada inadequada às exigências da SDP.
IAC 16.1	Proposta Financeira Despesas Reembolsáveis (a) Aluguel e manutenção de veículos; (b) Locação de instrumental de Topografia; (c) Aluguel e manutenção de escritório; (d) Aluguel de casa para Equipe Chave; (e) Aluguel de mobiliário de escritório; (f) Passagens aéreas; (g) Equipamentos de informática (microcomputadores, periféricos e software); e (h) Impressão de relatórios e produtos.
IAC 16.2	A. Reajustamento de Preços O reajustamento das tarifas de remuneração de pessoal será aplicado: Sim. Ver a Subcláusula 41.2.6 das Condições Especiais do Contrato (CEC), Seção 8;
IAC 16.3	B. Impostos Informações sobre os Impostos no Brasil Na negociação do contrato serão tratados os impostos locais, para inclusão dos mesmos no valor do contrato a ser assinado, salvo comprovação tributária diversa pela Consultora: Conforme legislação tributária Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

	Legislação tributária Municipal: https://www.parauapebas.pa.gov.br/images/Banco_de_Arquivos/2018/codigotributario.doc ; O IRPJ e a CSSL não serão objeto de negociação visto sua natureza personalística. O Consultor é responsável pelo pagamento desses impostos.
IAC 16.4	C. Moeda da Proposta As Propostas Financeiras deverão ser cotadas nas seguintes moedas: A Consultora pode cotar o preço pelos seus Serviços em qualquer moeda totalmente conversível ou em uma única moeda ou por meio da combinação de até 3 (três) moedas estrangeiras. As Propostas Financeiras devem ser cotadas em Real para todos os custos locais (Moeda Local): Não.
	C - Apresentação, Abertura e Avaliação
IAC 17.1	Apresentação, Selo, e Marcação das Propostas As Consultoras não têm a opção de enviar suas Propostas por meios eletrônicos.
IAC 17.5	A Consultora deverá apresentar: (a) Proposta Técnica: um (1) original e 1 (uma) cópias; e (b) Proposta Financeira: um (1) original e 1 (uma) cópias
IAC 17.6 e IAC 17.8	As Propostas deverão ser apresentadas até: Data: 21 de julho de 2020. Hora: 10:00 horas (hora local). O endereço para a apresentação da Proposta é: <u>Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Parauapebas (1º Piso)</u> <u>Centro Administrativo da Prefeitura de Parauapebas</u> <u>Morro dos Ventos, Sem Número</u> <u>Quadra Especial, Lote Especial, Bairro Beira Rio 2</u> <u>CEP 68.515-000, Município de Parauapebas, Estado Pará, Brasil.</u>
IAC 18.1	Confidencialidade A exceção a este item é quando o Cliente notifica aos Consultores os resultados da avaliação das propostas técnicas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

IAC 19.1	Abertura das Propostas Técnicas Existe a opção de abertura das Propostas Técnicas <i>online</i> : Não. A abertura será realizada no mesmo endereço para a apresentação das Propostas Data: a mesma do prazo final de apresentação indicada na Cláusula 17.7. Hora: 10:00 horas (hora local);
IAC 21.1	Avaliação das Propostas Técnicas A Proposta Técnica, em uma via, deverá: estar assinada pela Consultora ou seu representante legal, na última folha e rubricada nas demais; ter páginas numeradas; e ser redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas. As Propostas Técnicas serão examinadas e comparadas entre si quanto ao seu conteúdo e qualidade, por meio da atribuição de pontos a cada um dos tópicos e subtópicos citados a seguir. Os referidos pontos serão determinados segundo a discriminação e os limites numéricos máximos definidos. A elaboração da Proposta Técnica deverá apresentar a seguinte disposição: 1) <u>Índice;</u> 2) <u>PT1 – Metodologia (Conhecimento do Problema);</u> 3) <u>PT2 – Experiência específica do Consultor/Coordenador;</u> 4) <u>PT3 – Relação, Qualificação e Experiência do Pessoal Chave.</u> Os critérios, subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas Técnicas Completas são: PT1 – Metodologia (Conhecimento do Problema) Até 20 (vinte) pontos: Como parte da Proposta Técnica deverá ser apresentado um Plano de Trabalho, o qual demonstrará o conhecimento da empresa acerca das necessidades de Supervisão das obras do Programa, apontando situações de risco atuais e pontuais que porventura existam e que demandem intervenções. O Plano de Trabalho deverá ser estruturado conforme os itens que seguem descritos, mantendo compatibilidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e com a última revisão do Plano Diretor de Parauapebas:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

A1. Demonstração do conhecimento das necessidades sanitárias do Município – Até 8 (oito) pontos: Para o subcritério (A1), deverá a licitante elaborar um relatório descritivo, demonstrando seu conhecimento acerca das limitações da infraestrutura de saneamento básico do Município, especialmente no que tange as áreas de intervenções direta do PROSAP e a seu precário ou inexistente Sistema de Esgotamento Sanitário, apontando situações de risco identificadas. Para o referido relatório, após análise, será atribuído 1 (um) conceito com sua respectiva pontuação:

CONCEITO	PONTUAÇÃO
Inaceitável	0
Regular	3
Bom	5
Ótimo	8 (pontuação máxima)

A2. Relação e descrição da metodologia de execução das atividades a serem desenvolvidas – Até 12 (doze) pontos: Para o subcritério (A2), A licitante elaborará a sua própria relação e descrição das atividades e tarefas a serem desenvolvidas, entendendo como mínima aquela constante neste Projeto Básico. Para cada atividade a ser desenvolvida deverá ser apresentada uma descrição explicitando como se pretende realiza-la, citando não apenas a metodologia a ser aplicada e o cronograma de execução, mas também o interrelacionamento entre as várias tarefas, sua relação com as entidades envolvidas e todas as instalações fixas, recursos materiais e de informática que serão utilizados. A licitante deverá informar ainda o alcance e a abrangência de cada uma delas em relação ao objeto e ao escopo da licitação. Para o referido documento a ser apresentado, após análise, será atribuído 1 (um) conceito com sua respectiva pontuação:

CONCEITO	PONTUAÇÃO
Inaceitável	0
Regular	4
Bom	8
Ótimo	12 (pontuação máxima)

PT2 – Experiência específica do Coordenador – Até 25 (vinte e cinco) pontos:

B1. Consultor/Coordenador Geral - Engenheiro ou Arquiteto – Até 25 pontos: O Consultor/Coordenador Geral deverá, obrigatoriamente, ser diplomado em Engenharia Civil ou Sanitarista, registrado no CREA ou Órgão equivalente do local de origem e pertencer ao quadro permanente da empresa (cuja prova



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

	será feita mediante contrato de prestação de serviços regido pela lei civil, através da CTPS, de Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou de outro meio semelhante). Deverá ser apresentado ainda Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/certificado/averbado pelo CREA ou Órgão equivalente do local de origem, com Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) comprovando a participação do profissional no gerenciamento e/ou na coordenação da elaboração de projetos executivos de OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos por atestado, até um máximo de 25 (vinte e cinco) pontos (serão considerados para pontuação o máximo de 5 atestados que atendam ao item). PT3 – Relação, Qualificação e Experiência da Equipe Técnica – Até 55 (cinquenta e cinco) pontos: A experiência da equipe técnica deverá ser comprovada por meio da apresentação de certidão(ões) de acervo técnico específica(s) de prestação de serviços similares ao objeto, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, com registro dos atestados junto ao CREA ou Órgão equivalente do local de origem. Os acervos apresentados deverão estar de acordo com o descrito na sequência. Deverá ser apresentada uma relação dos profissionais de nível superior da empresa, habilitados nas especialidades em que participarão como responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, acompanhada de seus respectivos Certificados de Registro ou Inscrições do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA ou Órgão equivalente) do Estado de origem, de domicílio ou de sede do licitante, comprovando a regularidade do profissional perante a Autarquia. Além disso, deverão ser apresentadas as comprovações de quitação dos profissionais com suas obrigações para com os respectivos Conselhos, bem como declarações por escrito, de cada um deles, de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na Proposta Técnica, devidamente assinadas pelo profissional e pelo responsável pela proponente. A equipe técnica relacionada deverá estar disponível durante a execução dos serviços objeto da contratação. A substituição de qualquer membro da equipe técnica, indicada por ocasião da proposta, deverá ser previamente submetida à aprovação do CONTRATANTE. Para o novo membro proposto deverá ser apresentada uma documentação idêntica à exigida neste item, com Atestados e CAT iguais ou superiores aos submetidos na licitação. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir o afastamento de qualquer técnico cujos serviços não lhe sejam convenientes.
--	---



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

	A experiência da Equipe Técnica será pontuada da seguinte forma: C1. – Responsável pelos Projetos das Redes de Esgotamento Sanitário – Até 20 pontos: O(s) Responsável (eis) Técnico (s) pela elaboração dos Projetos das Redes de Esgotamento Sanitário deverá (ão), obrigatoriamente, ser (em) habilitado (s) para tal atividade, diplomado(s) e registrado(s) no CREA ou Órgão equivalente do local de origem, além de pertencer (em) ao quadro permanente da empresa, mediante contrato de prestação de serviços regido pela lei civil, através da CTPS, de Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou de outro meio semelhante. Deverá ser apresentado Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/certificado/averbado pelo CREA ou Órgão equivalente do local de origem, com Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) comprovando a atuação do profissional na elaboração de Projetos desta natureza. Serão atribuídos 04 (quatro) pontos por atestado, até um máximo de 20 (vinte) pontos (serão considerados para pontuação o máximo de 05 (cinco) atestados que atendam ao item). C2. Responsável pelos Projetos das Estações Elevatórias de Esgoto – Até 20 pontos: O(s) Responsável (eis) Técnico (s) pela elaboração de todos os Projetos das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's) deverá (ão), obrigatoriamente, ser (em) habilitado(s) para tal atividade, diplomado(s) e registrado(s) no CREA ou Órgão equivalente do local de origem, além de pertencer (em) ao quadro permanente da empresa, mediante contrato de prestação de serviços regido pela lei civil, através da CTPS, de Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou de outro meio semelhante. Deverá ser apresentado Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/certificado/averbado pelo CREA ou Órgão equivalente do local de origem, com Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) comprovando a atuação do profissional na elaboração de Projetos desta natureza. Serão atribuídos 04 (quatro) pontos por atestado, até um máximo de 20 (vinte) pontos (serão considerados para pontuação o máximo de 05 atestados que atendam o item). C3. Responsável pelos Projetos de Automação das EEE's – Até 15 pontos: O(s) Responsável (eis) Técnico(s) pela elaboração dos Projetos de Automação das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's) deverá (ão), obrigatoriamente, ser (em) habilitado(s) para tal atividade, diplomado(s) e registrado(s) no CREA ou Órgão
--	--



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

equivalente do local de origem, além de pertencer (em) ao quadro permanente da empresa, mediante contrato de prestação de serviços regido pela lei civil, através da CTPS, de Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou de outro meio semelhante.

Deverá ser apresentado Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/certificado/averbado pelo CREA ou Órgão equivalente do local de origem, com Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) comprovando a atuação do profissional na elaboração de Projetos desta natureza. Serão atribuídos 03 (três) pontos por atestado, até um máximo de 15 (quinze) pontos (serão considerados para pontuação o máximo de 5 atestados que atendam o item).

Será exigida uma **Pontuação Mínima** por Item e uma **Pontuação Mínima Total**, ambas explicitadas abaixo. A Consultora que não atender simultaneamente estas condições será desclassificada do certame.

Pontuação Mínima da Proposta Técnica por Item:

PT1 = 7 (sete) pontos, considerando-se os subcritérios:

A1 = 3 (três) pontos;

A2 = 4 (quatro) pontos.

PT2 = 5 (cinco) pontos, considerando-se o subcritério:

B1 = 5 (cinco) pontos;

PT3 = 15 (quinze) pontos, considerando-se os subcritérios:

C1 = 5 (cinco) pontos;

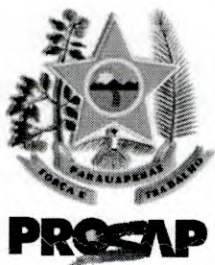
C2 = 5 (cinco) pontos;

C3 = 5 (cinco) pontos.

Pontuação Mínima Total: 27 (vinte e sete) pontos.

A Nota da Proposta Técnica (NPT) será resultado do somatório das notas obtidas pela mesma em cada um dos Planos Técnicos (PT1, PT2 e PT3), considerando-se os subcritérios (A1, A2, B1, C1, C2), pontuados conforme a tabela a seguir. A preponderância na avaliação será sobre a melhor técnica.

ITEM - TÍTULO	SUBITEM	PONTUAÇÃO	P.O.
---------------	---------	-----------	------



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

			INACEITÁVEL	REGULAR	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
PT1 METODOLOGIA (Conhecimento do Problema)	A1. Demonstração do conhecimento das necessidades sanitárias do Município		0	3	5	8	8	20
	A2. Relação e descrição da metodologia de execução das atividades a serem desenvolvidas.		0	4	8	12	12	
PT2 Experiência específica do Coordenador	B1. Consultor/Coordenador Geral - Engenheiro ou Arquiteto.		0	*	*	*	25	25
PT3 Relação, Qualificação e Experiência da Equipe Técnica	C1. Responsável pelos Projetos das Redes de Esgotamento Sanitário.		0	*	*	*	20	55
	C2. Responsável pelos Projetos das Estações Elevatórias de Esgoto.		0	*	*	*	20	
	C3. Responsável pelos Projetos de Automação das EEE's.		0	*	*	*	15	
PONTUAÇÃO TOTAL								100
A NPT – Nota da Proposta Técnica será definida, portanto, conforme a equação abaixo: $NPT = PT1 + PT2 + PT3$ Vale novamente observar que serão desclassificadas as Propostas Técnicas das Consultoras que não atingirem a Nota Mínima da Proposta Técnica (NPT), igual a 27 (vinte e sete) pontos.								
IAC 23.1	Abertura Pública e Avaliação das Propostas Financeiras (somente para os Métodos SBQC, SBOF e SBMC) Existe a opção de abertura das Propostas Financeiras <i>online</i> : Não.							
IAC 25.1	Impostos Na negociação do contrato serão tratados impostos locais, para inclusão dos mesmos no valor do contrato a ser assinado, salvo comprovação tributária diversa pela Consultora, em conformidade com impostos vigentes.							



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

	de negociação visto sua natureza personalística. O Consultor é responsável pelo pagamento desses impostos. No caso da adjudicação de um Contrato durante as negociações todos esses impostos serão discutidos, acordados (utilizando-se de uma lista itemizada como guia, mas não se limitando a isso) e adicionados ao valor do Contrato em separado, indicando também quais os impostos serão pagos pela Consultora e quais os impostos serão retidos e pagos pelo Cliente em nome da Consultora, em conformidade com legislação tributária brasileira vigente.
IAC 26.1	Conversão para uma Única Moeda A moeda para a conversão de todos os preços expressos em várias moedas em uma única moeda é: Real. A fonte oficial da taxa de câmbio de venda é: Banco Central do Brasil. A data da taxa de câmbio: Será da data anterior à data de apresentação das propostas.
IAC 27.1	Para a Proposta Financeira de menor preço avaliado (Pm) será dada a Nota Financeira (Nf) máxima de cem (100) pontos. A fórmula para se determinar a Nota Financeira (Nf) de todas as outras Propostas será a seguinte: $Nf = 100 \times Pm / Pi$ onde, Nf é a Nota Financeira; Pm é a proposta de menor preço; e Pi é a proposta de preço que está sendo analisada. Os pesos atribuídos às Propostas Técnica (T) e de Preço (P) são: T = 0,70 e P = 0,30. As Propostas serão classificadas de acordo com as suas Notas Técnicas (Nt) e Notas financeiras (Nf) com a utilização dos pesos (T = peso atribuído à Proposta Técnica; P = peso atribuído à Proposta Financeira; T + P = 1) conforme apresentado a seguir: Nota Final = Nt x T% + Nf x P%.
	D - Negociações e Adjudicação
IAC 28.1	Data e Endereço previstos para as negociações do Contrato: Data: 02 de setembro de 2020



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 2. INSTRUÇÃO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA E FOLHA DE DADOS

	Endereço: 3º Piso Sala da UEP/PROSAP Centro Administrativo da Prefeitura de Parauapebas Morro dos Ventos, Sem Número Quadra Especial, Lote Especial, Bairro Beira Rio 2 CEP 68.515-000, Município de Parauapebas, Estado Pará, Brasil.
IAC 30.1	Adjudicação do Contrato A informação sobre a adjudicação do Contrato após a conclusão das negociações e a assinatura do Contrato será publicada em: <i>UNDB online</i> e na página da Internet oficial do Cliente. A informação sobre a adjudicação incluirá o seguinte: (a) os nomes de todas as Consultoras que apresentaram propostas; (b) a pontuação técnica de cada Consultora; (c) o preço avaliado de cada Consultora; (d) a pontuação e colocação final das Consultoras; e (e) o nome da Consultora vencedora e o preço, duração e um sumário do escopo do contrato. A publicação será feita dentro de até 10 dias após a assinatura do contrato.
	Recursos (a) Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de seleção. (b) Para o Consultor que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Cliente e do Consultor que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta. (c) Os recursos deverão ser registrados no setor de protocolo da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Parauapebas/PA
IAC 30.2	Data e local previstos para o início dos Serviços: 15 de setembro de 2020 Local(is): Estabelecidos no TDR.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 3. PROPOSTA TÉCNICA – FORMULÁRIOS PADRÃO

Seção 3 – Proposta Técnica – Formulários Padrão

CONTEÚDO

Lista de Verificação de Formulários Exigidos na Proposta Técnica.....	36
Formulário TEC-1 - Apresentação da Proposta Técnica.....	37
Formulário TEC-1 - Apresentação da Proposta Técnica.....	39
Formulário TEC-2 - Organização e Experiência da Consultora.....	41
Formulário TEC-3 - Comentários ou Sugestões sobre os Termos de Referência, o Pessoal de Contrapartida e as Instalações a Serem Fornecidas pelo Cliente	42
Formulário TEC-4 - Descrição do Enfoque Técnico, Metodologia e Plano de Trabalho e Organização e Dotação de Pessoal em Resposta aos Termos de Referência	43
Formulário TEC-5 – Cronograma dos Trabalhos e Plano de Entrega dos Produtos	44
Formulário TEC-6 – Composição da Equipe e Atribuição de Responsabilidade	45
Formulário TEC-7 – Currículos (CV) da Equipe Chave.....	46

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 3. PROPOSTA TÉCNICA – FORMULÁRIOS PADRÃO

Lista de Verificação de Formulários Exigidos na Proposta Técnica

Exigência (✓)	FORMULÁRIO	DESCRIÇÃO
✓	TEC-1	Apresentação da Proposta Técnica.
“✓” Caso aplicável	TEC-1 Apêndice	Se a Proposta for apresentada por uma joint venture, anexar um termo de compromisso de constituição ou um termo de acordo já existente.
“✓” Caso aplicável	Procuração	No formulário/formato pré-determinado. No caso de uma Joint Venture (JV), várias procurações são requeridas: uma procuração para cada representante autorizado de cada membro da JV e uma procuração para o representante do líder para representar todos os membros da JV.
✓	TEC-2	Organização e Experiência da Consultora.
✓	TEC-2A	A. Organização da Consultora.
✓	TEC-2B	B. Experiência da Consultora.
✓	TEC-3	Comentários ou Sugestões sobre os Termos de Referência, o Pessoal de Contrapartida e as Instalações a Serem Fornecidas pelo Cliente.
✓	TEC-3A	A. Sobre os Termos de Referência.
✓	TEC-3B	B. Sobre o Pessoal de Contrapartida e as Instalações.
✓	TEC-4	Descrição do Enfoque Técnico, Metodologia e Plano de Trabalho e Organização e Dotação de Pessoal em Resposta aos Termos de Referência.
✓	TEC-5	Cronograma dos Trabalhos e Plano de Entrega dos Produtos.
✓	TEC-6	Composição, Atribuições e Insumos dos Profissionais da Equipe.
✓	TEC-7	Currículos dos Profissionais da Equipe Chave

Nota: Todas as páginas dos originais da Proposta Técnica deverão ser rubricadas pelo mesmo representante autorizado da Consultora que estará assinando a Proposta.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 3. PROPOSTA TÉCNICA – FORMULÁRIOS PADRÃO

Formulário TEC-1 - Apresentação da Proposta Técnica

[Local, Data]

Para: [Nome e endereço do Cliente]

Caros Srs:

Os abaixo-assinados oferecem o fornecimento dos serviços de consultoria para *[inserir título dos serviços]* em conformidade com a sua Solicitação de Propostas *[inserir data]* e com nossa Proposta. *[Selecionar o texto apropriado dependendo do método de seleção estabelecido na SDP: “Nós estamos apresentando a nossa proposta, que inclui esta Proposta Técnica e uma Proposta Financeira em um envelope selado em separado” ou, se apenas a Proposta Técnica for solicitada “Nós estamos apresentando a nossa proposta, que inclui apenas a Proposta Técnica em um envelope selado.”]*

[Se a Consultora for uma joint venture, inserir o seguinte: Nós estamos apresentando nossa Proposta em associação/como um consórcio/como uma joint venture com: [inserir uma lista com os nomes completos e o endereço legal de cada membro, e indicando a empresa líder.]. Estamos anexando uma cópia [inserir: “um termo de compromisso de constituição de uma joint venture” ou, se a JV já estiver constituída, “do Termo Constituição da JV”] assinada por todos os membros participantes, com detalhes da possível estrutura legal e a confirmação da responsabilidade conjunta e solidária dos membros da referida JV.

OU

Se a Proposta da Consultora inclui Subconsultoras, inserir o seguinte: Nós estamos apresentando nossa Proposta com as seguintes firmas como Subconsultoras: *[inserir uma lista com o nome completo e o endereço de cada Subconsultora]*

Nós pelo presente declaramos que:

- (a) Toda a informação e declarações fornecidas ou feitas nesta Proposta são verdadeiras e nós aceitamos que qualquer declaração ou informação falsa contida nessa Proposta pode levar a nossa desqualificação pelo Cliente e/ou sofrer sanções pelo Banco.
- (b) Nossa Proposta tem validade e permanece comprometendo-nos pelo prazo especificado na Folha de Dados, Cláusula 12.1.
- (c) Não temos conflito de interesses em conformidade com a Cláusula 3 das IAC
- (d) Nós atendemos aos requisitos de elegibilidade conforme estabelecidos nas IAC 6, e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 3. PROPOSTA TÉCNICA – FORMULÁRIOS PADRÃO

confirmamos nosso entendimento quanto a nossa obrigação de acatar a política do Banco relacionada às práticas proibidas de acordo com as IAC 5.

(e) Salvo conforme estabelecido na Folha de Dados, Cláusula 12.1, nós nos comprometemos a negociar um Contrato com base nos Profissionais da Equipe Chave propostos. Nós aceitamos que a substituição dos Profissionais da Equipe Chave por razões que não aquelas estabelecidas nas IAC Cláusula 12 e IAC Cláusula 28.4 pode resultar no encerramento das negociações do Contrato.

(f) Nossa Proposta compromete-nos e está sujeita a quaisquer modificações resultantes das negociações do Contrato.

(g) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional.

(h) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

(i) Concordamos que ao concorrer (e, se a adjudicação nos for feita, para executar o contrato), comprometemo-nos a observar as leis contra fraude e corrupção, incluindo suborno, vigente no país do Cliente.]/

Nos comprometemos, caso a nossa Proposta seja aceita e o Contrato assinado, a iniciarmos os Serviços relacionados aos trabalhos até a data indicada na Cláusula 30.2 da Folha de Dados.

Entendemos que o Cliente não está obrigado a aceitar qualquer Proposta que o mesmo receba.

Assinatura Autorizada *[com nome completo e rubrica]*:

Nome e Cargo do Assinante: _____

Nome da Consultora (nome da empresa ou nome da JV): _____

Na qualidade de: _____

Endereço: _____

Contato para Informações (fone e e-mail): _____

[para uma joint venture, cada um de seus membros deverá assinar ou apenas a empresa líder da Consultora, nesse caso uma procuração autorizando a assinatura em nome de todos os membros deverá ser anexada]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 3. PROPOSTA TÉCNICA – FORMULÁRIOS PADRÃO

Formulário TEC-1 - Apresentação da Proposta Técnica

[Local, Data]

Para: [Nome e endereço do Cliente]

Caros Srs:

Os abaixo-assinados oferecem o fornecimento dos serviços de consultoria para *[inserir título dos serviços]* em conformidade com a sua Solicitação de Propostas *[inserir data]* e com nossa Proposta. *[Selecionar o texto apropriado dependendo do método de seleção estabelecido na SDP: “Nós estamos apresentando a nossa proposta, que inclui esta Proposta Técnica e uma Proposta Financeira em um envelope selado em separado” ou, se apenas a Proposta Técnica for solicitada “Nós estamos apresentando a nossa proposta, que inclui apenas a Proposta Técnica em um envelope selado.”].*

[Se a Consultora for uma joint venture, inserir o seguinte: Nós estamos apresentando nossa Proposta em associação/como um consórcio/como uma joint venture com: [inserir uma lista com os nomes completos e o endereço legal de cada membro, e indicando a empresa líder.]. Estamos anexando uma cópia [inserir: “um termo de compromisso de constituição de uma joint venture” ou, se a JV já estiver constituída, “do Termo Constituição da JV”] assinada por todos os membros participantes, com detalhes da possível estrutura legal e a confirmação da responsabilidade conjunta e solidária dos membros da referida JV.

OU

Se a Proposta da Consultora inclui Subconsultoras, inserir o seguinte: Nós estamos apresentando nossa Proposta com as seguintes firmas como Subconsultoras: *[inserir uma lista com o nome completo e o endereço de cada Subconsultora]*

Nós pelo presente declaramos que:

- (a) Toda a informação e declarações fornecidas ou feitas nesta Proposta são verdadeiras e nós aceitamos que qualquer declaração ou informação falsa contida nessa Proposta pode levar a nossa desqualificação pelo Cliente e/ou sofrer sanções pelo Banco.
- (b) Nossa Proposta tem validade e permanece comprometendo-nos pelo prazo especificado na Folha de Dados, Cláusula 12.1.
- (c) Não temos conflito de interesses em conformidade com a Cláusula 3 das IAC
- (d) Nós atendemos aos requisitos de elegibilidade conforme estabelecidos nas IAC 6, e confirmamos nosso entendimento quanto a nossa obrigação de acatar a política do Banco relacionada às práticas proibidas de acordo com as IAC 5.
- (e) Salvo conforme estabelecido na Folha de Dados, Cláusula 12.1, nós nos comprometemos a negociar um Contrato com base nos Profissionais da Equipe Chave propostos. Nós aceitamos que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 3. PROPOSTA TÉCNICA – FORMULÁRIOS PADRÃO

a substituição dos Profissionais da Equipe Chave por razões que não aquelas estabelecidas nas IAC Cláusula 12 e IAC Cláusula 28.4 pode resultar no encerramento das negociações do Contrato.

(f) Nossa Proposta compromete-nos e está sujeita a quaisquer modificações resultantes das negociações do Contrato.

(g) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional.

(h) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

(i) Concordamos que ao concorrer (e, se a adjudicação nos for feita, para executar o contrato), comprometemo-nos a observar as leis contra fraude e corrupção, incluindo suborno, vigente no país do Cliente.]/

Nos comprometemos, caso a nossa Proposta seja aceita e o Contrato assinado, a iniciarmos os Serviços relacionados aos trabalhos até a data indicada na Cláusula 30.2 da Folha de Dados.

Entendemos que o Cliente não está obrigado a aceitar qualquer Proposta que o mesmo receba.

Assinatura Autorizada *[com nome completo e rubrica]*:

Nome e Cargo do Assinante: _____

Nome da Consultora (nome da empresa ou nome da JV): _____

Na qualidade de: _____

Endereço: _____

Contato para Informações (fone e e-mail): _____

[para uma joint venture, cada um de seus membros deverá assinar ou apenas a empresa líder da Consultora, nesse caso uma procuração autorizando a assinatura em nome de todos os membros deverá ser anexada]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 3. PROPOSTA TÉCNICA – FORMULÁRIOS PADRÃO

Formulário TEC-2 - Organização e Experiência da Consultora

Formulário TEC-2: uma breve descrição da organização da Consultora e um resumo da experiência recente da Consultora que seja mais relevante para o trabalho. No caso de uma joint venture, informações sobre trabalhos similares deverão ser fornecidas pelos membros. Para cada trabalho, o resumo deverá indicar os nomes dos Profissionais da Equipe Chave e dos Subconsultores que participaram, a duração dos trabalhos o valor do contrato (total e, se foi executado na forma de uma joint venture ou subconsultoria, o montante pago à Consultora), e o papel da Consultora na execução dos trabalhos.

A - Organização da Consultora

[1. Forneça aqui uma breve descrição dos antecedentes e da organização da sua empresa, e- no caso de uma joint venture – de cada membro para esses trabalhos.]

B - Experiência da Consultora

1. Listar apenas trabalhos similares anteriores concluídos com sucesso nos últimos [...] anos.

2. Listar apenas aqueles trabalhos para os quais a Consultora foi legalmente contratada como uma empresa ou como uma das empresas de uma joint venture. Os trabalhos realizados por Profissionais individuais da Consultora, trabalhando de forma particular ou por meio de outras firmas de consultoria não poderão ser considerados como experiência relevante da Consultora, ou dos membros ou das Subconsultoras, mas poderão ser atribuídos aos Profissionais em seus CV. A Consultora deverá estar preparada para comprovar a experiência mediante a apresentação de cópias dos respectivos documentos e referências, se solicitado pelo Cliente.

Duração	Nome do Trabalho/Breve Descrição dos Principais Produtos/Documents Entregues	Nome do Contratante e País do Trabalho	Valor Aprox. do Contrato (em US\$) / Montante Pago a sua Firma (em US\$)	Papel da Execução dos Trabalhos
[ex., jan.2009–abr.2010]	[ex., “Melhoria da Qualidade de”: Elaboração do Plano Diretor para a Racionalização de;]	[ex., ministério de, país]	[ex., US\$1 milhões /US\$0,5 milhões]	[ex., Empresa Líder em uma JV A&B&C]
[ex., jan.-mai. 2008]	[ex., “Apoio ao Governo Regional”: Elaboração de Regulamentação de Nível Secundário sobre.....]	[ex., município de, país]	[ex., US\$0,2 milhões /US\$0,2 milhões]	[ex., Consultora única]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 3. PROPOSTA TÉCNICA – FORMULÁRIOS PADRÃO

**Formulário TEC-3 - Comentários ou Sugestões sobre os Termos de Referência, o
Pessoal de Contrapartida e as Instalações a Serem Fornecidas pelo Cliente**

[Formulário TEC-3: comentários e sugestões relacionados aos Termos de Referência que possam melhorar a qualidade/efetividade dos trabalhos, e nas necessidades sobre o pessoal de contrapartida e as instalações, que serão fornecidos pelo Cliente, incluindo: suporte administrativo, espaço de escritório, transporte local, equipamento, dados etc.]

A – Sobre os Termos de Referência

[melhoramentos nos Termos de Referência, se houver]

B - Sobre o Pessoal de Contrapartida e as Instalações

[incluir comentários sobre o pessoal de contrapartida e as instalações a serem fornecidos pelo Cliente. Por exemplo, suporte administrativo, espaço de escritório, transporte local, equipamento, dados, relatórios antecedentes etc., se houver.]

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 3. PROPOSTA TÉCNICA – FORMULÁRIOS PADRÃO

**Formulário TEC-4 - Descrição do Enfoque Técnico, Metodologia e Plano de Trabalho e
Organização e Dotação de Pessoal em Resposta aos Termos de Referência**

[Formulário TEC-4: uma descrição do enfoque, metodologia e plano de trabalho, organização e dotação de pessoal para a execução dos serviços.]

[Estrutura sugerida para a sua Proposta Técnica:]

- (a) *Enfoque Técnico e Metodologia;*
- (b) *Plano de Trabalho; e*
- (c) *Organização e Dotação de Pessoal.*

(a) **Enfoque Técnico e Metodologia:** *[explicar a sua compreensão dos objetivos do trabalho, enfoque dos serviços, metodologia para executar as atividades e obter os resultados esperados e o grau de detalhe de tais resultados. Favor não repetir aqui ou copiar os TDR.]*

(b) **Plano de Trabalho:** *[descrever o plano para a implementação das principais atividades/tarefas dos trabalhos, seus conteúdos e duração, as fases e inter-relações, os marcos (incluindo as aprovações provisórias do Cliente), e as datas tentativas de entrega dos relatórios. O plano de trabalho proposto deverá ser coerente com o enfoque técnico e a metodologia, demonstrando sua compreensão dos TDR e habilidade para traduzi-los em um plano de trabalho factível. Aqui deverá ser incluída uma lista dos documentos finais (incluindo relatórios) que deverão ser apresentadas como produto final. O plano de trabalho deverá ser coerente com o Formulário Cronograma dos Trabalhos].*

(c) **Organização e Dotação de Pessoal:** *[descrever a estrutura e a composição de sua equipe, incluindo uma lista com os Profissionais da Equipe Chave, da Equipe de Apoio e o pessoal relevante de suporte técnico e administrativo]*

[Handwritten signature in blue ink]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 3. PROPOSTA TÉCNICA – FORMULÁRIOS PADRÃO

Formulário TEC-5 – Cronograma dos Trabalhos e Plano de Entrega dos Produtos

Nº	Entregas Previstas ¹ (E-..)	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9		n	Total
E-1	[ex., Entrega #1: Relatório A												
	1) coleta de dados												
	2) rascunho												
	3) relatório inicial												
	4) incorporação dos comentários												
	5)												
	6) entrega do relatório final ao Cliente]												
E-2	[ex., Entrega #2:]												
n													

1. Listar as entregas previstas dos relatórios e produtos discriminando as etapas das atividades necessárias para a produção dos mesmos, incluindo as etapas de aprovações pelo Cliente. Para trabalhos divididos em fases, indicar as atividades, entrega de relatórios e referências separadamente para cada fase.

2. A duração das atividades deverá ser indicada na forma de um gráfico de barras.

3. Incluir uma legenda, caso necessário, de forma a auxiliar a leitura do gráfico.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 3. PROPOSTA TÉCNICA – FORMULÁRIOS PADRÃO

Formulário TEC-6 – Composição da Equipe e Atribuição de Responsabilidade

1. Equipe Chave		
Nome	Área de Especialidade ou Cargo	Atividade Atribuída
	Coordenador Geral	
	Engenheiro/Profissional Sênior Civil	
	Profissional Pleno Ambiental	
2. Equipe de Apoio		
Nome	Área de Especialidade ou Cargo	Atividade Atribuída
	Secretária	
	Auxiliar de Escritório	
	Técnico Pleno/Desenhista	
	Técnico Pleno/Terraplenagem-Pavimentação	
	Técnico Pleno /Drenagem-Saneamento	
	Técnico Pleno /Controle Tecnológico	
	Motorista	
	Motorista	
	Motorista	
	Técnico Sênior/Topógrafo	
	Técnico Sênior/Topógrafo	
	Auxiliar de Topógrafo	
	Auxiliar de Topógrafo	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 4 – PROPOSTA FINANCEIRA – FORMULÁRIOS PADRÃO

Formulário TEC-7 – Currículos (CV) da Equipe Chave

Cargo Título e Nº	[ex., K-1, Coordenador]
Nome do Profissional:	[Inserir o nome completo]
Data de Nascimento:	[dia/mês/ano]
País de Cidadania/Residência	

Educação: [indicar os colégios e as universidades ou outras instituições especializadas, indicando os nomes das instituições, graduações/diplomas obtidos e as datas em que os obteve.]:

Histórico de Trabalhos Relevantes para os Serviços: [começando com o cargo atual, enumere em ordem inversa. Indicar datas, nome da organização empregadora, nomes dos cargos ocupados, tipos de atividades executadas e localização dos trabalhos, informações para contato de clientes e organizações empregadoras que possam ser contatadas para referências. Empregos anteriores que não sejam relevantes para os trabalhos não necessitam ser incluídos.].

Período	Organização Empregadora e Seu Título/Cargo. Informações de Contato para Referências	País	Resumo das Atividades Executadas Relevantes para os Trabalhos
[ex., maio 2005-até hoje]	[ex., Ministério da, assessor/consultor para... Para referências: Fone...../e-mail.....; Sr. Bbbbbb, Diretor]		

Associações Profissionais às quais Pertence e Publicações:

Idiomas (indicar apenas aqueles idiomas nos quais possa trabalhar):

Adequação para os Trabalhos:

Tarefas Detalhadas Atribuídas na Equipe de Profissionais da Consultora	Serviços Prestados que Melhor Demonstram a Capacidade para Executar as Tarefas Atribuídas
---	---



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 4 – PROPOSTA FINANCEIRA – FORMULÁRIOS PADRÃO

[listar todas as entregas/tarefas indicadas no Formulário TEC-5 nas quais o Profissional esteja envolvido]	

Informação para Contato do Profissional: [e-mail, fone]]

Certificado:

Eu, abaixo assinado, certifico, segundo meu conhecimento e entendimento, que este currículo descreve corretamente minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência e eu estou disponível para participar dos trabalhos em caso de adjudicação. Entendo que qualquer declaração ou informação falsa incluída aqui podem resultar na minha desqualificação ou recusa pelo Cliente de meu trabalho e/ou de sanções pelo Banco.

[dia/mês/ano]

Nome do Profissional

Assinatura

Data: [dia/mês/ano]

Nome do Representante Autorizado da Consultora

Assinatura

Data

Representante da Consultora

[o mesmo que assina a Proposta]

	Sim	Não
(i) Este CV corretamente descreve as minhas qualificações e experiência	☐	☐
(ii) Eu estou empregado pela Agência Executora ou Agência Implementadora	☐	☐
(iii) Eu fiz parte da equipe que elaborou os termos de referência para esses serviços de consultoria	☐	☐
(iv) Não estou atualmente inabilitado por um banco de desenvolvimento multilateral (caso sim, identificar qual)	☐	☐

Eu certifico que fui informado pela empresa que está incluindo o meu CV na Proposta para [nome do projeto e contrato]. Eu confirmo que estarei disponível para executar os trabalhos para os quais o meu CV foi apresentado, de acordo com as disposições de execução e o cronograma estabelecido na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 4 – PROPOSTA FINANCEIRA – FORMULÁRIOS PADRÃO

Proposta.

OU

[se o CV estiver assinado pelo representante autorizado da Consultora e um acordo por escrito está anexado]

Eu, como o representante autorizado da Consultora que está apresentando esta Proposta para *[nome do projeto e contrato]*, certifico que eu obtive o consentimento do Profissional aqui indicado para apresentar o seu CV, e que eu obtive uma procuração por escrito do citado Profissional de que ele estará disponível para executar as tarefas de acordo com as disposições de execução e o cronograma apresentados na Proposta.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 4 – PROPOSTA FINANCEIRA – FORMULÁRIOS PADRÃO

Seção 4 – Proposta Financeira – Formulários Padrão

CONTEÚDO

Lista de Verificação de Formulários Exigidos na Proposta Financeira.....	50
Formulário FIN-1 – Apresentação da Proposta Financeira.....	51
Formulário FIN-2 – Resumo de Preços.....	52
Formulário FIN-3 – Discriminação da Remuneração	53
Modelo de Formulário (Declarações da Consultora sobre Custos e Encargos)	55
Formulário FIN-4 – Discriminação das Despesas Reembolsáveis.....	58

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 4 – PROPOSTA FINANCEIRA – FORMULÁRIOS PADRÃO

Lista de Verificação de Formulários Exigidos na Proposta Financeira

EXIGÊNCIA (√)	FORMULÁRIO	DESCRIÇÃO
√	FIN-1	Formulário de Apresentação da Proposta Financeira
√	FIN-2	Resumo dos Preços.
√	FIN-3	Discriminação da Remuneração
√	FIN-4	Discriminação das Despesas Reembolsáveis

Nota: Todas as páginas dos originais da Proposta Financeira deverão ser rubricadas pelo mesmo representante autorizado da Consultora que estará assinando a Proposta.

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAÚAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 4 – PROPOSTA FINANCEIRA – FORMULÁRIOS PADRÃO

Formulário FIN-1 – Apresentação da Proposta Financeira

[Local, Data]

Para: [Nome e endereço do Cliente]

Prezados Srs:

Os abaixo-assinados se oferecem o fornecimento dos serviços de consultoria para [inserir título dos serviços] em conformidade com a sua Solicitação de Propostas [data] e com nossa Proposta Técnica.

Nossa Proposta Financeira anexada é do montante de [Indicar o correspondente ao (s) montante(s) da(s) moeda(s)] [Inserir os montantes por extenso e em cifras], [inserir “incluindo” ou “excluindo”] todos os impostos indiretos locais de acordo com a Cláusula 25.1 da Folha de Dados. O valor estimado dos impostos indiretos locais é [inserir moeda] [inserir os montantes por extenso e em cifras] os quais serão confirmados ou ajustados, caso necessário, durante as negociações. [Favor notar que todos os montantes deverão ser os mesmos constantes do Formulário FIN-2].

A proposta de preço será obrigatória para todos nós, sujeita às modificações que resultem das negociações do Contrato, até a expiração do período de validade da Proposta, ou seja, antes da data indicada na Cláusula 12.1 da Folha de Dados.

Enumeram-se abaixo as comissões e bonificações, se houver, pagas ou pagáveis por nós a agentes com relação a esta Proposta e à execução do Contrato, se o contrato nos for adjudicado:

Nome e Endereço do Agente(s)/Outra Parte	Montante e Moeda	Propósito
_____	_____	_____
_____	_____	_____

[se nenhum pagamento for feito ou prometido, acrescente a seguinte declaração: “Nenhuma comissão ou bonificação foi ou será paga por nós aos agentes ou a qualquer outra parte com relação a esta Proposta e, no caso da adjudicação, à execução do Contrato.”]

Estamos de acordo que V. S^{as} não estão obrigadas a aceitar nenhuma das Propostas que receberem.

Assinatura autorizada: [completa e rubrica] _____

Nome e cargo do signatário: _____

Na qualidade de: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

4[para uma joint venture, cada um de seus membros deverá assinar ou apenas a empresa líder da Consultora (nesse caso uma procuração autorizando a assinatura em nome de todos os membros deverá ser anexada.)]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 4 – PROPOSTA FINANCEIRA – FORMULÁRIOS PADRÃO

Formulário FIN-2 – Resumo de Preços

Item	Preços			
	[Indicar moeda estrangeira n° 1] ¹	[Indicar moeda estrangeira n° 2] ¹	[Indicar moeda estrangeira n° 3] ¹	Real (R\$)
Remuneração de Pessoal				
Despesas Reembolsáveis				
Valor Total da Proposta de Preço ²				

Notas:

1. Indique em colchetes o nome da moeda estrangeira [no máximo, 3(três) moedas]; usar as colunas necessárias e apagar as demais.
2. Indique o preço total, excluindo impostos locais, pagável pelo Contratante em cada uma das moedas. Estes preços deverão coincidir com a soma dos subtotais relevantes indicados em todos os Formulários PR-3 apresentados com a Proposta.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 4 – PROPOSTA FINANCEIRA – FORMULÁRIOS PADRÃO

Formulário FIN-3 – Discriminação da Remuneração

Nº	NOME ¹	CATEGORIA PROFISSIONAL	INSUMOS ² (Pessoa mês)	TARIFA MENSAL ³ Moeda: [indicar]	VALOR TOTAL Moeda: [indicar] (6) = (4) x (5)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	
1. Equipe Chave					
		Coordenador Geral	9		
		Engenheiro/Profissional Sênior Civil	18		
		Profissional Pleno Ambiental	18		
2. Equipe de Apoio					
		Secretária	18		
		Auxiliar de Escritório	18		
		Técnico Pleno/Desenhista	12		
		Técnico Pleno/Terraplenagem-Pavimentação	18		

1. O pessoal da equipe chave deverá ser indicado individualmente; o pessoal de apoio será indicado por categoria (por exemplo: desenhista, pessoal de escritório).
2. Insumos: Número de pessoas mês, considerando 176 (cento e setenta e seis) horas no mês como trabalho em tempo integral e equivalente a 1 pessoa mês.
3. A tarifa mensal inclui todos os encargos e benefícios sociais, custos operacionais, adicionais, taxas etc., exceto os impostos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 4 – PROPOSTA FINANCEIRA – FORMULÁRIOS PADRÃO

Nº	NOME ¹	CATEGORIA PROFISSIONAL	INSUMOS ² (Pessoa mês)	TARIFA MENSAL ³ Moeda: [indicar]	VALOR TOTAL Moeda: [indicar] (6)= (4) x (5)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	
		Técnico Pleno /Drenagem-Saneamento	18		
		Técnico Pleno /Controle Tecnológico	18		
		Motoristas (3)	44		
		Técnicos Sêniores/Topógrafo (2)	27		
		Auxiliares de Topógrafo (2)	27		
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL (Transferir para o Formulário FIN-2, Resumo de Preços)					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 4 – PROPOSTA FINANCEIRA – FORMULÁRIOS PADRÃO

Modelo de Formulário (Declarações da Consultora sobre Custos e Encargos)

Consultora:

País:

Trabalho:

Data:

Declarações da Consultora sobre Custos e Encargos

Pelo presente confirmamos que:

- (a) As remunerações básicas indicadas na tabela anexa foram obtidas na folha de pagamento e refletem as tarifas atuais dos Profissionais listados e que não foram aumentadas a não ser pelo estipulado na política de aumento anual de salários aplicável a todos os Profissionais da Consultora;
- (b) Anexam-se cópias fiéis dos comprovantes dos últimos salários dos Profissionais listados;
- (c) As bonificações por trabalho fora da sede indicadas a seguir são as que a Consultora concorda em pagar por este trabalho aos Profissionais listados;
- (d) Os itens enumerados na lista anexa para encargos sociais e despesas indiretas baseiam-se na média de custos experimentados pela empresa nos últimos três (3) anos e apresentados nos extratos financeiros da empresa; e
- (e) Estes fatores por despesas indiretas e encargos sociais não incluem quaisquer bônus nem outro meio de participação no lucro.

[Nome da Consultora]

Assinatura do Representante Autorizado

Data

Nome: _____

Cargo: _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÊS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 4 – PROPOSTA FINANCEIRA – FORMULÁRIOS PADRÃO

Modelo de Formulário

Consultora:
Trabalho:

País:
Data:

Declarações da Consultora sobre Custos e Encargos

Pelo presente confirmamos que:

- (a) As remunerações básicas indicadas na tabela anexa foram obtidas na folha de pagamento e refletem as tarifas atuais dos Profissionais listados e que não foram aumentadas a não ser pelo estipulado na política de aumento anual de salários aplicável a todos os Profissionais da Consultora;
- (b) Anexam-se cópias fiéis dos comprovantes dos últimos salários dos Profissionais listados;
- (c) As bonificações por trabalho fora da sede indicadas a seguir são as que a Consultora concorda em pagar por este trabalho aos Profissionais listados;
- (d) Os itens enumerados na lista anexa para encargos sociais e despesas indiretas baseiam-se na média de custos experimentados pela empresa nos últimos três (3) anos e apresentados nos extratos financeiros da empresa; e
- (e) Estes fatores por despesas indiretas e encargos sociais não incluem quaisquer bônus nem outro meio de participação no lucro.

[Nome da Consultora]

Assinatura do Representante Autorizado

Data

Nome: _____

Cargo: _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 4 – PROPOSTA FINANCEIRA – FORMULÁRIOS PADRÃO

**Declarações da Consultora sobre Custos e Encargos
(Modelo de Formulário I)**

(Expresso em inserir nome da moeda *)

Pessoal		1	2	3	4	5	6	7	8
Nome	Cargo	Tarifa de Remuneração Básica por Mês/Dia/Ano de Trabalho	Encargos Sociais ¹	Despesas Indiretas ¹	Subtotal	Lucro ²	Bonificação por Trabalho Fora da Sede	Tarifa de Remuneração Proposta por Mês/Dia/Hora de Trabalho	Tarifa de Remuneração Proposta por Mês/Dia/Hora de Trabalho ¹
Sede									
Trabalho no País do Cliente									

* Para mais de uma moeda, utilizar quadros adicionais para cada uma das moedas.

1. Expresso como um percentual de 1.

2. Expresso como um percentual de 4.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 4 – PROPOSTA FINANCEIRA – FORMULÁRIOS PADRÃO

Formulário FIN-4 – Discriminação das Despesas Reembolsáveis

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário [Indicar a moeda]	Preço Total [Indicar a moeda]
1	Aluguel e manutenção Sedan - 71 a 115CV	mês	36,00		
2	Aluguel e manutenção de Caminhonete - 140 a 165CV	mês	45,00		
3	Locação de Instrumental de topografia	mês	27,00		
4	Aluguel e manutenção de escritório	mês	18,00		
5	Aluguel de casa para engenheiros	mês	18,00		
6	Aluguel Mobiliário de escritório	mês	18,00		
7	Passagens aéreas (ida e volta)	ud	36,00		
8	Equipamentos de informática (microcomputadores, periféricos e software)	mês	72,00		
9	Impressões e relatórios (formatos A4 equivalente)	ud	20.200,00		
VALOR TOTAL DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS (Transferir para o Formulário FIN-2, Resumo de Preços)					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 5 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Seção 5 – Países Elegíveis

Para os propósitos das IAC 6.1:

Uma Consultora e todas as partes que a constituem deverão ser nacionais de países membros do Banco. As Consultoras de outros países estarão desqualificadas para a participação em contratos previstos com financiamento total ou parcial de empréstimos do Banco. Essa seção lista os países membros do Banco, bem como os critérios para determinar a nacionalidade das Consultoras e o país de origem dos bens e serviços de consultoria.

Os países elegíveis são:

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, El Salvador, Equador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Holanda, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad & Tobago, Uruguai e Venezuela.”

Os territórios elegíveis são:

- (a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como departamentos da França
- (b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guame - como territórios dos EUA
- (c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; Bonaire, Curaçao, S. Martinho, Saba, S. Eustáquio - como departamentos do Reino dos Países Baixos
- (d) Hong Kong - como Região Administrativa Especial da República Popular da China "

Crítérios de Nacionalidade e Origem dos Bens e Serviços

Estas disposições da política tornam necessário o estabelecimento de critérios para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e das pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar de um contrato financiado pelo Banco, e (b) o país de origem dos bens e serviços.

Para estas determinações, deverão ser utilizados os seguintes critérios:

(A) Nacionalidade

- (a) **Uma pessoa física** é considerada como tendo a nacionalidade de um país membro do Banco se ela satisfaz um dos seguintes requisitos:
 - (i) é cidadã de um país membro; ou
 - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa-fé e está legalmente autorizada a trabalhar nesse país.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 5 – PAÍSES ELEGÍVEIS

(b) **Uma empresa** é considerada como tendo a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou formada segundo as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou empresas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma joint venture e todos os subconsultores devem cumprir os requisitos de nacionalidade estabelecidos acima.

(B) Origem dos Bens.

Os bens são originários de um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é outro artigo comercialmente reconhecido cujas características básicas, função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes que precisam ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa operar, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que esse bem é elegível para seu financiamento se a montagem dos componentes foi feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma única unidade, o bem é considerado originário do país onde este bem foi empacotado e enviado ao comprador.

Para fins de determinação da origem, os bens identificados como “feito na União Europeia” serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia. A origem dos materiais, peças ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

(C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Esses critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 6 – PRÁTICAS PROIBIDAS

Seção 6 – Práticas Proibidas

Práticas Proibidas

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ¹ todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva, (d) prática colusiva e (e) prática obstrutiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar danos ou na ameaça de prejudicar ou de causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuadas com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e
- (v) uma *prática obstrutiva* consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 6 – PRÁTICAS PROIBIDAS

investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação² como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 6 – PRÁTICAS PROIBIDAS

de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas serão de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal,

ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 6 – PRÁTICAS PROIBIDAS

subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 6 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2 As Consultoras ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 6 – PRÁTICAS PROIBIDAS

diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA (TdR)

Seção 7 - Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS NECESSÁRIOS A ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS (PROSAP), ESTADO DO PARÁ.

FEVEREIRO/2020



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA (TdR)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	68
2. SIGLAS E DEFINIÇÕES	68
3. OBJETIVOS.....	68
4. METAS E ALCANCE	69
5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E ESTRUTURA DO PROGRAMA.....	69
6. ESCOPO DOS SERVIÇOS	71
7. PLANILHAS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS	74
8. FORMA DE ENTREGA DOS TRABALHOS.....	76
9. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA.....	76
10. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	77
11. SUBCONTRATAÇÃO	83
12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS E DIREITOS AUTORAIS	83
13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	84
14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS	84
15. ANEXOS.....	84
16. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	85
17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO	85
18. AUTORIZAÇÃO	85



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA (TdR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS NECESSÁRIOS A ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS /PA, conforme as condições estabelecidas no decorrer deste documento.

2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento;
- CEL - Comissão Especial de Licitações;
- CONSULTORA - Empresa participante da lista curta e convidada a apresentar proposta;
- CONSULTORA CONTRATADA (Supervisora) - Empresa selecionada para a execução dos serviços;
- CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Parauapebas - PA;
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- OS - Ordem de Serviço;
- PGAS - Plano de Gestão Ambiental e Social;
- PGM - Procuradoria Geral do Município;
- PMI - *Project Management Institute*;
- RAA - Relatório de Avaliação Ambiental;
- SDP - Solicitação de proposta;
- SERVIÇOS - Supervisão de Obras;
- TDR - Termo de Referência;
- UEP - Unidade Executora do Programa.

3. OBJETIVOS

3.1. O presente Termo de Referência (TDR) visa o fornecimento de informações que possibilitem promover a elaboração de estudos e projetos para o sistema esgotamento sanitário da área de intervenção do Projeto de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas/PA (PROSAP), com suas redes coletoras, redes troncos, interceptores, estações elevatórias e etc., conforme quantidades, localidades e condições estabelecidas neste.

3.2. O escopo dos serviços a serem prestados pela Proponente, aqui exposto, constitui-se na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA (TdR)

forma com que a UEP entende que eles devem ser prestados e não na única forma possível de prestá-los. Por isso, a presente descrição não deve, em nenhuma hipótese, ser considerada como fator limitante das empresas consultoras em suas propostas técnicas, tanto no que diz respeito ao conteúdo dos serviços a serem prestados, como na metodologia a ser empregada na execução dos mesmos.

3.3. Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente no que se refere a especificações, terminologias e padronizações de execução de projetos e serviços semelhantes ao objeto deste processo licitatório.

4. METAS E ALCANCE

4.1. Espera-se, com a contratação destes serviços, alcançar os seguintes resultados:

4.1.1. Elaboração dos estudos para dar subsídio aos projetos executivos que serão desenvolvidos;

4.1.2. Elaboração dos projetos conceituais e dos projetos executivos do Sistema de Esgotamento Sanitário da área de intervenção do Projeto de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas/PA (PROSAP).

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E ESTRUTURA DO PROGRAMA

5.1. O município de Parauapebas encontra-se na porção sudeste do Estado do Pará, no centro da maior reserva mineral do mundo, a Serra do Carajás, que vem sendo explorada pela Vale. A cidade foi criada através da Lei Estadual nº 5.443, de 10 de maio de 1988, a partir de um desmembramento do município de Marabá. O território atual de Parauapebas possui 6.886,208 km² e o município possui uma população estimada, segundo dados do IBGE (2018), de 202.882 pessoas.

5.2. O Projeto de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP) se caracteriza como uma alternativa para a revitalização ambiental de alguns dos principais canais de drenagem que atravessam a cidade de Parauapebas e para a dissolução de problemas de inundações decorrentes da influência dos níveis de maré do Rio Parauapebas sobre o sistema de drenagem pluvial. Além disso, ele foi proposto visando à melhoria das condições de saneamento básico no Município, especialmente em suas áreas de intervenção direta e indireta.

5.3. É devido à preocupação com a ausência de infraestrutura sanitária no Município que a Prefeitura Municipal de Parauapebas está executando o PROSAP, visando através do mesmo executar obras de macro e microdrenagem, expandir o sistema de esgotamento sanitário, promover melhorias no sistema de abastecimento de água, ampliar a capilaridade viária das áreas próximas aos igarapés e promover sua urbanização, além de realocar as famílias que nelas se encontram instaladas em situação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA (TdR)

de risco.

5.4. O Projeto prevê a intervenção em áreas naturais de escoamento superficial que cortam a cidade, a saber: Igarapé Ilha do Coco, Igarapé Guanabara e Igarapé Riacho Doce (Chácara das Estrelas), todos afluentes do Rio Parauapebas. Para as referidas áreas estão sendo conjecturadas: a execução de obras de macrodrenagem nos corpos hídricos citados, em seu traçado original, optando nelas pela melhor solução para as paredes e para o fundo dos canais; a retirada dos imóveis que estão nas suas margens, prejudicando seu escoamento e a qualidade de suas águas; a realização de obras de microdrenagem, esgotamento sanitário e abastecimento de água; a construções de vias; e a urbanização destas áreas.

5.5. As obras do PROSAP serão distribuídas em duas sub-bacias do Rio Parauapebas, em questão as do Igarapé Ilha do Coco (Sub-bacia 1 – SB1) e do Igarapé Chácara das Estrelas (Sub-bacia 2 – SB2). Ambas possuem parte de sua área de influência localizada na região central da zona urbana do município e desaguam neste rio. É também objeto de intervenção do Projeto o Igarapé Guanabara, o qual deságua no Igarapé Ilha do Coco e, portanto, pode ser considerado uma microbacia da SB1, sendo sua área aqui denominada de Microbacia 1 (MB1). A Figura 1, a seguir, apresenta a disposição destes três igarapés no município.

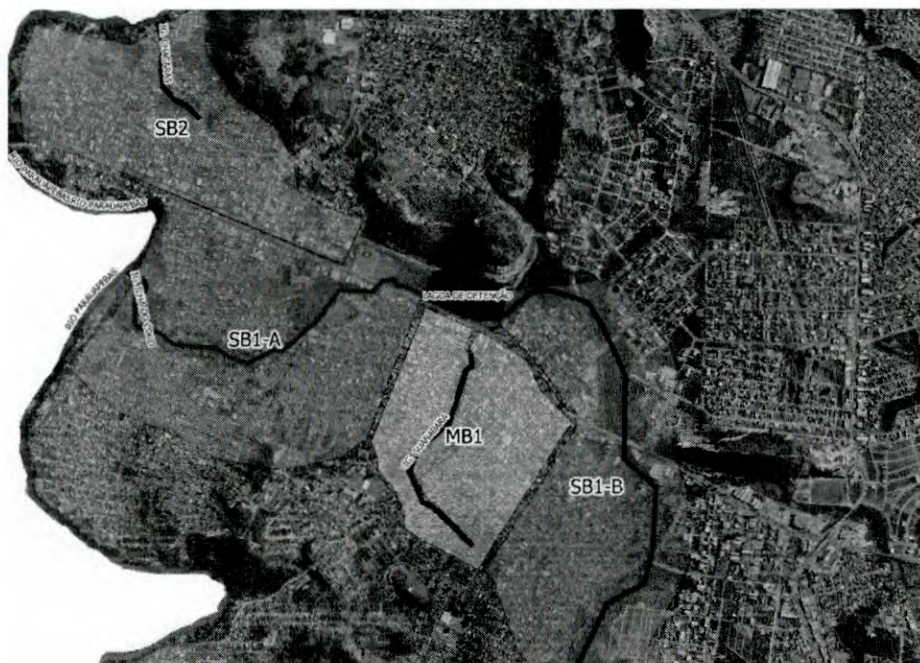


Figura 1 – Áreas de intervenção do Programa.

5.6. O investimento necessário para a execução do Projeto foi orçado no valor de US\$ 87,50 milhões, sendo US\$ 70,00 milhões de empréstimo junto ao BID (equivalente a 80% do valor total) e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA (TdR)

US\$ 17,50 milhões de Contrapartida (correspondente a 20% do valor total), conforme aprovado pela Resolução no. 14/0122, de 29 de novembro de 2017, da COFIEIX. Os recursos da Contrapartida serão provenientes das Receitas do Município.

5.7. A elaboração do presente Termo de Referência se justifica, portanto, na necessidade da contratação de empresa para a elaboração de estudos e projetos necessários à estruturação do Sistema de Esgotamento Sanitário da área de intervenção do Projeto, o qual será implantado no âmbito do financiamento com o BID. A Figura 2, abaixo, destaca alguns dos bairros que receberão redes de coleta de esgoto por meio do PROSAP.

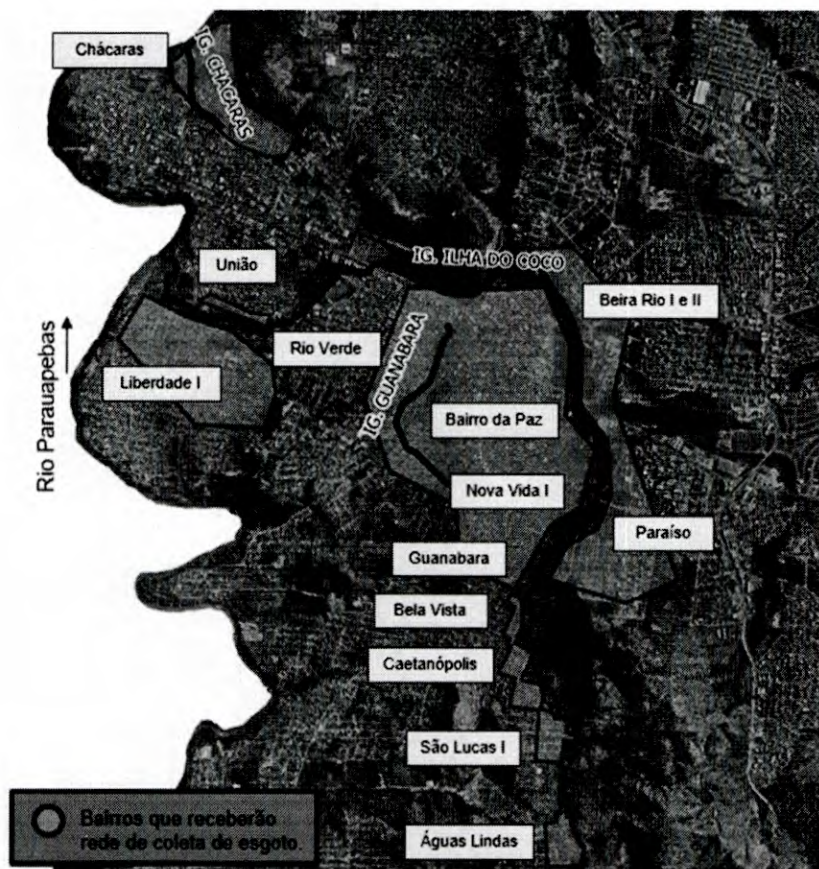


Figura 2 – Áreas consideradas para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Projeto.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem executados foram divididos em três etapas, sendo elas: Etapa Preliminar; Etapa de Elaboração do Projeto Conceitual e Etapa de Elaboração do Projeto Executivo. A descrição de cada uma delas pode ser observada na sequência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA (TdR)

6.2. Etapa Preliminar

6.2.1. Nesta primeira fase, deverá a **CONTRATADA** realizar as seguintes tarefas:

- Validação das informações disponíveis da região de inserção, contidas em plantas aerofotogramétricas e outras bases, com inspeções em campo e levantamento planialtimétrico cadastral complementar;
- Projeção populacional da área de intervenção para o horizonte do projeto (20 anos);
- Cadastramento do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) existente no entorno, de modo a possibilitar a posterior compatibilização deste com as alternativas de traçado propostas para as redes de esgoto projetadas;
- Realização de sondagens de solo em pontos estratégicos, especialmente onde se pretende instalar as Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's) do sistema;
- Preparação de documento relacionando alternativas de traçado estudadas, bem como as vantagens e desvantagens das opções e qual delas foi eleita enquanto mais apropriada.

6.2.2. Nestes termos, são Produtos que deverão ser entregues no âmbito da Etapa Preliminar:

- **Produto 1: Projeção Populacional e Cadastro do SES existente;**
- **Produto 2: Alternativas de traçado das redes de esgoto e de localização das EEE's (acompanhadas dos laudos de sondagem realizados).**

6.3. Etapa de Elaboração do Projeto Conceitual

6.3.1. O Projeto Conceitual (Básico) deverá permitir a caracterização da melhor opção de traçado, além de estabelecer dados gerais do mesmo que serão introduzidos no Projeto Executivo, tendo por foco:

- A definição da melhor alternativa de traçado;
- A definição das seções de implantação;
- A concepção de interseções;
- A elaboração de alternativas para a execução de redes coletoras, redes troncos,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA (TdR)

interceptores e Estações Elevatórias;

- A descrição e quantificação das interferências (água, esgoto, energia elétrica e etc.);
- A compatibilização do traçado proposto com o sistema existente e com os empreendimentos instalados no entorno;
- A apresentação de memoriais descritivos e de estimativas de custos, acompanhadas de memória de cálculo e de orçamento detalhado dos projetos básicos;
- A análise das questões ambientais envolvidas e das desapropriações necessárias, de modo a permitir a formulação do licenciamento ambiental e de decretos de desapropriação.

6.3.2. O Projeto Conceitual (Básico) deverá permitir a caracterização da melhor opção de traçado, além de estabelecer dados gerais do mesmo que serão introduzidos no Projeto Executivo, tendo por foco:

- **Produto 3: Projeto Conceitual (Básico) das redes de esgoto dos bairros situados na área de intervenção do PROSAP;**
- **Produto 4: Projeto Conceitual (Básico) das Estações Elevatórias de Esgoto necessárias para o recalque dos efluentes das redes projetadas até a ETE do bairro Rio Verde.**
- **Produto 5: Memória de cálculo e orçamento detalhado dos Projetos Básicos, bem como Memorial Descritivo das soluções apresentadas.**

6.4. Etapa de Elaboração do Projeto Executivo

6.4.1. O Projeto Executivo engloba um conjunto de documentos, elaborados em escala conveniente de todos os elementos da obra, suficiente para sua execução técnica exata. Esta etapa está vinculada à aprovação do Projeto Conceitual (Básico) e inclui-se nela o gerenciamento dos projetos complementares.

6.4.2. Todos os projetos deverão ser feitos seguindo-se rigorosamente as normas de apresentação de desenhos da NBR 6492 (ABNT, 1994). As escalas deverão ser adequadas caso a caso e conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. Vale lembrar que as políticas e normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), especialmente as de caráter socioambiental,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA (TdR)

deverão ser consideradas na elaboração destes, entre elas a OP 703, relativa a questões ambientais, e a OP 710, relacionada à aspectos sociais.

6.4.3. Após a aprovação do Projeto Conceitual do Sistema de Esgotamento Sanitário, os projetos e estudos citados abaixo deverão ser desenvolvidos, a nível executivo, observando as normas e especificações técnicas vigentes:

- Projeto das Redes do Sistema de Esgotamento Sanitário;
- Projeto das Estações Elevatórias de Esgoto;
- Orçamento detalhado dos projetos executivos, acompanhado de memória de cálculo;
- Especificações técnicas e memoriais descritivos;
- Cronograma físico-financeiro e plano de execução da obra, contemplando logística de suprimentos, metodologia de ataque e descrição sumária dos procedimentos nela citados.

6.4.4. A Etapa de Elaboração do Projeto Executivo será resumida, basicamente, na entrega dos seguintes Produtos:

- **Produto 6: Projetos Executivos das Redes de Esgotamento Sanitário dos bairros situados na área de intervenção do PROSAP, acompanhados de seus respectivos memoriais descritivos e especificações técnicas;**
- **Produto 7: Projetos Executivos das Estações Elevatórias de Esgoto do sistema projetado, acompanhados de seus respectivos memoriais descritivos e especificações técnicas;**
- **Produto 8: Orçamento detalhado dos projetos executivos, acompanhado de memória de cálculo, e Cronograma físico-financeiro e plano de execução da obra.**

7. PLANILHAS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS

7.1. Todos os projetos deverão ser acompanhados de seus respectivos Memoriais Descritivos, contendo informações sobre a concepção dos mesmos e os métodos construtivos a serem adotados, de modo a tornar sua compreensão suficientemente clara. Para complementar os memoriais, deverão ser também apresentadas as Especificações Técnicas de Serviços e Materiais das obras, as quais serão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA (TdR)

compatibilizadas com a Planilha de Quantidades e Preços e com os critérios de medição.

7.2. Cada projeto deverá ser entregue juntamente com o seu Levantamento de Quantidades de Serviços e Obras e com o respectivo Orçamento, elaborado de acordo com as planilhas oficiais definidas pela Prefeitura ou pelos eventuais órgãos financiadores do empreendimento.

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer as memórias de cálculo dos levantamentos de quantidades, sempre que solicitado pela equipe técnica da PMP ou por eventuais órgãos de análise de projeto dos agentes financeiros.

7.4. A Planilha de Quantitativos e Preços será elaborada pela CONTRATADA para a definição dos custos das obras e/ou serviços, objeto dos projetos e especificações, apresentando orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a sua execução, de forma sintética e analítica.

7.5. Para a elaboração da planilha é indispensável que a CONTRATADA possua todos os elementos dos projetos e demais documentos técnicos relativos aos serviços ou obras que serão executados.

7.6. A CONTRATADA deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre o custo da mão-de-obra, conforme legislação em vigor.

7.7. A relação de itens e a numeração da planilha orçamentária deverão ser as mesmas utilizadas no Caderno de Especificações e Encargos. Deverão constar no cabeçalho da referida planilha a unidade contratante, a obra, o local de instalação e a data de realização do orçamento.

7.8. Na planilha sintética deverão constar, pelo menos, as seguintes colunas: Item, base de dados, código de referência, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material), custo com BDI e custo total.

7.9. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. Além disso, deverá ser apresentada a composição do BDI e dos Encargos Sociais.

7.10. A CONTRATADA deverá apresentar as cotações de preços que eventualmente se façam necessárias para a orçamentação das obras e serviços.

7.11. O Cronograma Físico-Financeiro é a representação gráfica do plano de execução da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução, desde a mobilização até a desmobilização do canteiro.

7.12. As planilhas e gráficos devem demonstrar o desenvolvimento físico e financeiro da obra, tendo por objetivo:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA (TdR)

- Fisicamente – mostrar a evolução física prevista dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;
- Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal da CONTRATANTE.

8. FORMA DE ENTREGA DOS TRABALHOS

8.1. Toda a documentação produzida, relativa aos serviços objeto deste termo, será de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Parauapebas (PMP) e deverá ser entregue na forma impressa e em meio magnético, sem proteção de senha ou qualquer outro meio que restrinja o acesso e a utilização dos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação, nos prazos definidos em cronograma a ser elaborado.

8.2. Após a aprovação do projeto pela FISCALIZAÇÃO, toda a documentação pertinente ao mesmo deverá ser entregue à CONTRATANTE, sendo 01 (uma) via impressa e 01 (via) via gravada em CD's.

8.3. Todos os arquivos deverão respeitar as seguintes condições: desenhos técnicos estarão no formato DWG; textos no formato DOC; planilhas no formato XLS; e, no caso de uso de outros softwares, deverão ser disponibilizados os arquivos originais utilizados. Além disso, todos os arquivos deverão ser também disponibilizados no formato PDF.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

9.1. O prazo para a execução do objeto do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da ordem de serviço, à ser emitida pelo GABINETE/PROSAP.

9.2. O prazo para início da execução do objeto do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

9.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do mesmo e podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

9.4. Caso o contrato ainda esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste de preço, desde que solicitado pela CONTRATADA, aplicando-se o Índice Nacional do Custo de Construção (INCC).

9.5. A seguir quadro de desembolso por produtos entregues.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA (TdR)

Atividade	Meses										DESEMBOLSO
	11	22	33	44	55	76	77	88	99	110	
Produto 01											15%
Produto 02											5%
Produto 03											15%
Produto 04											15%
Produto 05											10%
Produto 06											15%
Produto 07											15%
Produto 08											10%

10. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

10.1.1. A Proposta Técnica, em uma via, deverá: estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, na última folha e rubricada nas demais; ter páginas numeradas; e ser redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.

10.1.2. As Propostas Técnicas serão examinadas e comparadas entre si quanto ao seu conteúdo e qualidade, por meio da atribuição de pontos a cada um dos tópicos e subtópicos citados a seguir. Os referidos pontos serão determinados segundo a discriminação e os limites numéricos máximos definidos neste TdR.

10.1.3. A elaboração da Proposta Técnica deverá CONSIDERAR a seguinte disposição:

- 1) Índice;
- 2) PT1 – Metodologia (Conhecimento do Problema);
- 3) PT2 – Experiência específica do Consultor/Coordenador;
- 4) PT3 – Relação, Qualificação e Experiência do Pessoal Chave.

10.1.4. PT1 – Metodologia (Conhecimento do Problema)

10.1.4.1. Como parte da Proposta Técnica deverá ser apresentado um Plano de Trabalho, o qual demonstrará o conhecimento da empresa acerca das necessidades de Supervisão das obras do Programa, apontando situações de risco atuais e pontuais que porventura existam e que demandem intervenções. O Plano de Trabalho deverá ser estruturado conforme os itens que seguem descritos, mantendo compatibilidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e com a última revisão do Plano Diretor



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA (TdR)

de Parauapebas:

- 10.1.4.1.1. Demonstração do conhecimento das necessidades sanitárias do Município – Até 8 (oito) pontos:** Para o subcritério (A1), deverá a licitante elaborar um relatório descritivo, demonstrando seu conhecimento acerca das limitações da infraestrutura de saneamento básico do Município, especialmente no que tange as áreas de intervenções direta do PROSAP e a seu precário ou inexistente Sistema de Esgotamento Sanitário, apontando situações de risco identificadas. Para o referido relatório, após análise, será atribuído 1 (um) conceito com sua respectiva pontuação:

CONCEITO	PONTUAÇÃO
Inaceitável	0
Regular	3
Bom	5
Ótimo	8 (pontuação máxima)

- 10.1.4.1.2. A2. Relação e descrição da metodologia de execução das atividades a serem desenvolvidas – Até 12 (doze) pontos:** Para o subcritério (A2), A licitante elaborará a sua própria relação e descrição das atividades e tarefas a serem desenvolvidas, entendendo como mínima aquela constante neste Projeto Básico. Para cada atividade a ser desenvolvida deverá ser apresentada uma descrição explicitando como se pretende realiza-la, citando não apenas a metodologia a ser aplicada e o cronograma de execução, mas também o interrelacionamento entre as várias tarefas, sua relação com as entidades envolvidas e todas as instalações fixas, recursos materiais e de informática que serão utilizados. A licitante deverá informar ainda o alcance e a abrangência de cada uma delas em relação ao objeto e ao escopo da licitação. Para o referido documento a ser apresentado, após análise, será atribuído 1 (um) conceito com sua respectiva pontuação:

CONCEITO	PONTUAÇÃO
Inaceitável	0
Regular	4
Bom	8
Ótimo	12 (pontuação máxima)

10.1.5. PT2 – Experiência específica do Coordenador

- 10.1.5.1.** As experiências deverão ser demonstradas conforme os itens que seguem descritos:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA (TdR)

10.1.5.1.1. B1. Consultor/Coordenador Geral - Engenheiro ou Arquiteto –

Até 25 pontos: O Consultor/Coordenador Geral deverá, obrigatoriamente, ser diplomado em Engenharia Civil ou Sanitarista, registrado no CREA ou Órgão equivalente do local de origem e pertencer ao quadro permanente da empresa (cuja prova será feita mediante contrato de prestação de serviços regido pela lei civil, através da CTPS, de Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou de outro meio semelhante).

10.1.5.1.2. Deverá ser apresentado ainda Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/certificado/averbado pelo CREA ou Órgão equivalente do local de origem, com Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) comprovando a participação do profissional no gerenciamento e/ou na coordenação da elaboração de projetos executivos de OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos por atestado, até um máximo de 25 (vinte e cinco) pontos (serão considerados para pontuação o máximo de 5 atestados que atendam ao item).

10.1.6. Relação, Qualificação e Experiência da Equipe Técnica

10.1.6.1. A experiência da equipe técnica deverá ser comprovada por meio da apresentação de certidão(ões) de acervo técnico específica(s) de prestação de serviços similares ao objeto, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, com registro dos atestados junto ao CREA ou Órgão equivalente do local de origem. Os acervos apresentados deverão estar de acordo com o descrito na sequência.

10.1.6.2. Deverá ser apresentada uma relação dos profissionais de nível superior da empresa, habilitados nas especialidades em que participarão como responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, acompanhada de seus respectivos Certificados de Registro ou Inscrições do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA ou Órgão equivalente do local de origem) do Estado de origem, de domicílio ou de sede do licitante, comprovando a regularidade do profissional perante a Autarquia. Além disso, deverão ser apresentadas as comprovações de quitação dos profissionais com suas obrigações para com os respectivos Conselhos, bem como declarações por escrito, de cada um deles, de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na Proposta Técnica, devidamente assinadas pelo profissional e pelo responsável pela proponente.

10.1.6.3. A equipe técnica relacionada deverá estar disponível durante a execução dos serviços objeto da contratação. A substituição de qualquer membro da equipe



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA (TdR)

técnica, indicada por ocasião da proposta, deverá ser previamente submetida à aprovação do CONTRATANTE. Para o novo membro proposto deverá ser apresentada uma documentação idêntica à exigida neste item, com Atestados e CAT iguais ou superiores aos submetidos na licitação. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir o afastamento de qualquer técnico cujos serviços não lhe sejam convenientes.

10.1.6.4. A experiência da Equipe Técnica será pontuada da seguinte forma:

10.1.6.4.1. C1. – Responsável pelos Projetos das Redes de Esgotamento Sanitário – Até 20 pontos: O(s) Responsável (eis) Técnico (s) pela elaboração dos Projetos das Redes de Esgotamento Sanitário deverá (ão), obrigatoriamente, ser (em) habilitado (s) para tal atividade, diplomado(s) e registrado(s) no CREA ou Órgão equivalente do local de origem, além de pertencer (em) ao quadro permanente da empresa, mediante contrato de prestação de serviços regido pela lei civil, através da CTPS, de Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou de outro meio semelhante.

10.1.6.4.2. Deverá ser apresentado Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/certificado/averbado pelo CREA ou Órgão equivalente do local de origem, com Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) comprovando a atuação do profissional na elaboração de Projetos desta natureza. Serão atribuídos 04 (quatro) pontos por atestado, até um máximo de 20 (vinte) pontos (serão considerados para pontuação o máximo de 05 (cinco) atestados que atendam ao item).

10.1.6.4.3. C2. Responsável pelos Projetos das Estações Elevatórias de Esgoto – Até 20 pontos: O(s) Responsável (eis) Técnico (s) pela elaboração de todos os Projetos das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's) deverá (ão), obrigatoriamente, ser (em) habilitado(s) para tal atividade, diplomado(s) e registrado(s) no CREA ou Órgão equivalente do local de origem, além de pertencer (em) ao quadro permanente da empresa, mediante contrato de prestação de serviços regido pela lei civil, através da CTPS, de Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou de outro meio semelhante.

10.1.6.4.4. C3. Responsável pelos Projetos de Automação das EEE's – Até 15 pontos: O(s) Responsável (eis) Técnico(s) pela elaboração dos Projetos de Automação das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's) deverá (ão), obrigatoriamente, ser (em) habilitado(s) para tal atividade, diplomado(s) e registrado(s) no CREA ou Órgão equivalente do local de origem, além de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA (TdR)

pertencer (em) ao quadro permanente da empresa, mediante contrato de prestação de serviços regido pela lei civil, através da CTPS, de Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou de outro meio semelhante.

10.1.6.4.5. Deverá ser apresentado Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/certificado/averbado pelo CREA ou Órgão equivalente do local de origem, com Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) comprovando a atuação do profissional na elaboração de Projetos desta natureza. Serão atribuídos 03 (três) pontos por atestado, até um máximo de 15 (quinze) pontos (serão considerados para pontuação o máximo de 5 atestados que atendam o item).

10.1.7. Será exigida uma Pontuação Mínima por Item e uma Pontuação Mínima Total, ambas explicitadas abaixo. A Consultora que não atender simultaneamente estas condições será desclassificada do certame.

10.1.8. Pontuação Mínima da Proposta Técnica por Item:

PT1 = 7 (sete) pontos, considerando-se os subcritérios:

A1 = 3 (três) pontos;

A2 = 4 (quatro) pontos.

PT2 = 5 (cinco) pontos, considerando-se o subcritério:

B1 = 5 (cinco) pontos;

PT3 = 15 (quinze) pontos, considerando-se os subcritérios:

C1 = 5 (cinco) pontos;

C2 = 5 (cinco) pontos;

C3 = 5 (cinco) pontos.

10.1.9. Pontuação Mínima Total: 27 (vinte e sete) pontos.

10.2. DO JULGAMENTO

10.2.1. Adotará a administração o critério para o julgamento da técnica e preço propostos a seguir.

10.2.1.1. Proposta Técnica: A Nota da Proposta Técnica (NPT) será resultado do somatório das notas obtidas pela mesma em cada um dos Planos Técnicos (PT1, PT2 e PT3), considerando-se os subcritérios (A1, A2, B1, C1, C2), pontuados



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA (TdR)

conforme a tabela a seguir. A preponderância na avaliação será sobre a melhor técnica.

ITEM - TÍTULO	SUBITEM	PONTUAÇÃO					MÁXIMO POR ITEM
		INACEITAVEL	REGULAR	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
PT1 METODOLOGIA (Conhecimento do Problema)	A1. Demonstração do conhecimento das necessidades sanitárias do Município	0	3	5	8	8	20
	A2. Relação e descrição da metodologia de execução das atividades a serem desenvolvidas.	0	4	8	12	12	
PT2 Experiência específica do Coordenador	B1. Consultor/Coordenador Geral - Engenheiro ou Arquiteto.	0	*	*	*	25	25
PT3 Relação, Qualificação e Experiência da Equipe Técnica	C1. Responsável pelos Projetos das Redes de Esgotamento Sanitário.	0	*	*	*	20	40
	C2. Responsável pelos Projetos das Estações Elevatórias de Esgoto.	0	*	*	*	20	
	C3. Responsável pelos Projetos de Automação das EEE's.	0	*	*	*	15	15
PONTUAÇÃO TOTAL							100

10.2.1.2. A NPT – Nota da Proposta Técnica será definida, portanto, conforme a equação abaixo:

$$NPT = PT1 + PT2 + PT3$$

10.2.1.3. Vale novamente observar que serão desclassificadas as Propostas Técnicas das Consultoras que não atingirem a Nota Mínima da Proposta Técnica (NPT), igual a 27 (vinte e sete) pontos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAÚAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA (TdR)

10.2.1.4. **Proposta de Preços:** Será verificado o menor preço global, respeitando os valores máximos unitários estipulados a cada item, conforme a Planilha de Orçamento.

10.2.1.5. A pontuação relativa à Proposta de Preços será o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$NPP = \text{Nota da Proposta de Preço} = \frac{VMP}{PCP} \times 100$$

Sendo que a pontuação máxima atingida será igual a:

$$NPP_{MAX} = (1 \times 100) = 100$$

Visto que neste caso $VMP = PCP$. Onde:

VMP = Valor da Menor Proposta (menor dentre todos os preços das Consultoras)

PCP = Preço de Cada Proposta em julgamento (preço da proponente)

10.2.1.6. **Pontuação Final:** A avaliação da Proposta Técnica terá peso 70 e a Proposta Econômica terá peso 30. A **Nota Final (NF)** é que determinará a classificação das propostas e será obtida através da soma da **Nota da Proposta Técnica (NPT)** com a **Nota da Proposta de Preço (NPP)**, realizada da seguinte maneira:

$$NF = (NPT \times 0,70) + (NPP \times 0,30)$$

A pontuação máxima será 100 (cem), pois:

$$\begin{aligned} NF_{MAX} &= (NPT_{MAX} \times 0,70) + (NPP_{MAX} \times 0,30) = \\ &= (100 \times 0,70) + (100 \times 0,30) = \\ &= 70 + 30 = 100 \end{aligned}$$

10.2.2. O vencedor será a empresa que obtiver a maior Pontuação Final.

10.2.3. Em caso de empate, o critério a adotar para ser declarado o vencedor deverá obrigatoriamente ser: escolhe-se a Consultora com a Melhor Proposta Técnica.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Por se tratar de serviço técnico específico, que demanda de mão de obra reduzida e especializada, a CONSULTORA CONTRATADA será vedada de subcontratar serviços, não sendo obrigada a fazê-lo nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS E DIREITOS AUTORAIS

12.1. Todos os documentos produzidos pela CONSULTORA CONTRATADA no Âmbito do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA (TdR)

Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP) serão de domínio da Prefeitura Municipal de Parauapebas e poderão ser disponibilizados para o público em geral, a critério da UEP.

13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição dos serviços da Supervisora deverá ser realizada mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro integrante deste Termo de Referência, acompanhada por preposto da Prefeitura, até o quinto dia útil de cada mês. Ela deverá ser entregue no PROSAP, para a equipe técnica da UEP, até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, o PROSAP terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento.

13.2. Aprovada a medição pela CONTRATANTE, a CONSULTORA CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega da nota fiscal, observando ainda que:

13.3. O PROSAP terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e a emissão da Nota Fiscal;

13.4. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida;

13.5. Os serviços serão pagos de acordo com os produtos efetivamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato, concomitante a comprovação da regularidade fiscal da contratada.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. Os recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços, no valor estimado de **R\$ 1.649.515,20 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos)**, conforme detalhado no orçamento em anexo, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

15. ANEXOS

15.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

15.1.1. Orçamento para contratação da empresa consultora;

15.1.2. Cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA (TdR)

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As empresas Consultoras participantes desta Licitação assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. Após a apresentação da proposta, a CONSULTORA CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto deste contrato, em até 25% do valor atualizado do mesmo.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONSULTORA CONTRATADA para outras entidades.

16.6. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Thiago Oliveira Batista – Eng. Civil do PROSAP

Email: thiago.batista@parauapebas.pa.gov.br

18. AUTORIZAÇÃO

Daniel Benguigui – Coordenador Executivo do PROSAP

Email:

coordenacao_prosap@parauapebas.pa.gov.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

Seção 8 – Condições do Contrato

**MINUTA DO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA
COM BASE NO TEMPO**

PAÍS: *BRASIL*

NOME DO PROJETO: *Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e
Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas –PROSAP*

EMPRÉSTIMO Nº: 4917-OC/BR
PROJETO Nº: BR-L1508

TÍTULO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA: *Contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos e projetos necessários a estruturação do sistema de esgotamento sanitário da área de intervenção do Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP), no Município de Parauapebas, Estado do Pará.*

CONTRATO Nº _____

entre

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS ATRAVÉS DA
UEP – UNIDADE EXECUTORA DO PROJETO DO PROSAP
CNPJ Nº 35.250.517/0001-13

e

[Nome da Consultora Contratada]

Datado de ____ **de** ____ **de** ____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

CONTEÚDO

I. Termo do Contrato.....	90
II. Condições Gerais do Contrato	93
A. DISPOSIÇÕES GERAIS	93
1. Definições.....	93
2. Relacionamento entre as Partes	94
3. Legislação que Rege o Contrato.....	95
4. Idioma.....	95
5. Cabeçalhos.....	95
6. Comunicações	95
7. Local onde Serão Prestados os Serviços.....	95
8. Autoridade da Empresa Líder.....	95
9. Representantes Autorizados	96
10. Práticas Proibidas	96
B. INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	96
11. Entrada em Vigor do Contrato	96
12. Rescisão do Contrato por não Ter Entrado em Vigor.....	96
13. Início dos Serviços	96
14. Expiração do Contrato.....	97
15. Acordo Total.....	97
16. Modificações ou Mudanças	97
17. Força MaiorBBB	97
18. Suspensão	99
19. Rescisão.....	99
C. OBRIGAÇÕES DA CONSULTORA.....	101
20. Generalidades	101
21. Conflito de Interesses	102
22. Confidencialidade.....	103
23. Responsabilidade da Consultora.....	103



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

24.	Seguros que a Consultora Deverá Contratar.....	104
25.	Contabilidade, Inspeção e Auditoria	104
26.	Obrigações de Apresentar Relatórios.....	104
27.	Direitos de Propriedade do Cliente com Relação aos Relatórios e Documentos	104
28.	Equipamentos, Veículos e Materiais	105
D.	PROFISSIONAIS DA CONSULTORA E SUBCONSULTORES	105
29.	Descrição dos Profissionais da Equipe Chave.....	105
30.	Substituição dos Profissionais da Equipe Chave	106
31.	Aprovação de Profissionais Adicionais para a Equipe Chave	106
32.	Remoção de Profissionais ou Subconsultores	106
33.	Substituição/Remoção de Profissionais – Impacto nos Pagamentos.....	107
34.	Horas de Trabalho, Hora Extra, Licença etc.	107
E.	OBRIGAÇÕES DO CLIENTE	107
35.	Assistência e Isenções	107
36.	Acesso à Área do Projeto	108
37.	Mudança da Legislação Aplicável aos Impostos e Encargos	108
38.	Serviços, Instalações e Bens de Propriedade do Cliente	108
39.	Pessoal de Contrapartida	109
40.	Obrigações de Pagamento	109
F.	PAGAMENTOS À CONSULTORA	109
41.	Montante Máximo	109
42.	Remuneração e Despesas Reembolsáveis	110
43.	Impostos e Encargos.....	110
44.	Moeda do Pagamento	110
45.	Modalidade de Faturamento e Pagamento.....	111
46.	Juros sobre os Pagamentos Efetuados com Atraso.....	112
G.	EQUIDADE E BOA-FÉ.....	112
47.	Boa-Fé	112
H.	SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.....	112
48.	Resolução Amigável.....	112
49.	Resolução de Conflitos.....	113



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

I. ELEGIBILIDADE.....	113
50. Elegibilidade.....	113
Anexo 1: Política do Banco – Práticas Proibidas	115
1. Práticas Proibidas	115
III. Condições Especiais do Contrato.....	120
IV. Apêndices	126

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

I. Termo do Contrato

O presente CONTRATO (doravante denominado “Contrato”) é celebrado em [dia] de [mês] de [ano], entre, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS UNIDADE EXECUTORA DO PROJETO–UEP DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS–PROSAP, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 35.250.517/0001-13, representado pelo (a) Sr (a). DANIEL BENGUIGUI, Coordenador Executivo da UEP-PROSAP (doravante denominado “Cliente”) e, de outro, [inserir nome da Consultora] (doravante denominada “Consultora”).

[Nota: Se a Consultora consistir em mais de uma empresa, o texto que precede deverá ser modificado parcialmente para lido de acordo com: (doravante denominado “Cliente”) e, de outro lado, uma Joint Venture [nome da JV] formado pelas seguintes empresas, cada uma das quais será responsável conjunta e solidariamente perante o Cliente por todas as obrigações da Consultora neste Contrato, a saber, [inserir nome do membro] e [inserir nome do membro] (doravante denominada “Consultora”).

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Cliente solicitou à Consultora a prestação de determinados serviços de consultoria definidos neste Contrato (doravante denominados “Serviços”);
- (b) que a Consultora, tendo declarado ao Cliente que possui a capacidade profissional, experiência e recursos técnicos necessários, concordou em prestar os Serviços nos termos e condições estabelecidos no Contrato; e
- (c) Que o Cliente recebeu solicitou um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”) relacionado ao custo dos Serviços e se propõe utilizar parte dos recursos deste financiamento para efetuar pagamentos elegíveis neste Contrato, ficando entendido que (i) o Banco somente efetuará pagamentos a pedido do Cliente e com aprovação do Banco, (ii) esses pagamentos estarão sujeitos, em todos seus aspectos, aos termos e condições do contrato de empréstimo, incluindo a proibição de saque da conta desse empréstimo com o propósito de qualquer pagamento para pessoas ou entidades, ou para qualquer importação de bens, se tal pagamento ou importação, de acordo com o conhecimento do Banco, estiver proibido por uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas nos termos do Capítulo VII da Carta dessa Organização, e (iii) ninguém além do Cliente terá qualquer direito nos termos do contrato de empréstimo nem direito aos recursos do financiamento.

PORTANTO, as Partes por este meio acordam o seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

1. Os documentos anexos ao presente Contrato serão considerados como parte integral do mesmo:

- (a) as Condições Gerais do Contrato (incluindo o Anexo “Política do Banco” – Práticas Proibidas);
- (b) as Condições Especiais do Contrato; e
- (c) os Apêndices:

Apêndice A: Escopo dos Serviços;

Apêndice B: Profissionais da Equipe Técnica;

Apêndice C: Estimativa do Custo da Remuneração do Pessoal;

Apêndice D: Estimativa do Custo das Despesas Reembolsáveis; e

Apêndice E: Formulário de Garantia por Adiantamento. – Não aplicável

Se existir qualquer inconsistência entre os documentos, a seguinte ordem de procedência prevalecerá: as Condições Especiais do Contrato; as Condições Gerais do Contrato, incluindo o Anexo 1; Apêndice A; Apêndice B; Apêndice C, Apêndice D e Apêndice E. Qualquer referência a este Contrato deverá incluir, onde o contexto permitir, referência aos seus Apêndices.

2. Os direitos e obrigações mútuos do Cliente e da Consultora serão os estipulados no Contrato, em particular os seguintes:

- (a) a Consultora prestará os Serviços em conformidade com as disposições do Contrato; e
- (b) o Contratante efetuará os pagamentos à Consultora de acordo com as disposições deste Contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes celebram este Contrato em seus nomes respectivos na data acima indicada.

Em representação de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS através da UNIDADE EXECUTORA DO PROJETO-UEP do PROSAP

DANIEL BENGUIGUI – Coordenador Executivo UEP-PROSAP

Em representação de [Nome da Consultora ou Nome da Joint Venture]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

[Representante autorizado da Consultora – nome e assinatura]

[Nota: para uma joint venture, cada um de seus membros deverá assinar ou apenas a empresa líder (nesse caso uma procuração para assinar em nome dos demais deverá ser anexada)].

Por e em nome de cada membro da Consultora *[inserir o nome da Joint Venture]*

[Nome da empresa líder]

[Representante autorizado da Joint Venture]

[acrescentar espaços para a assinatura de cada membro se todos estiverem assinando]

[Assinatura]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

II. Condições Gerais do Contrato

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Definições

1.1. A menos que o contexto exija de outra forma, quando utilizados neste Contrato, os seguintes termos terão os significados que se indicam a seguir:

- (a) “Banco” significa o Banco Interamericano de Desenvolvimento.
- (b) “CEC” significa essas Condições Especiais do Contrato, nas quais as CGC podem ser aditadas ou suplementadas, mas não reescritas.
- (c) “CGC” significa essas Condições Gerais do Contrato.
- (d) “Cliente” significa a Agência Executora que assinou o Contrato para a execução dos Serviços com a Consultora selecionada.
- (e) “Consultora” significa uma firma profissional de consultoria legalmente estabelecida ou uma entidade selecionada pelo Cliente para executar os Serviços de acordo com o Contrato.
- (f) “Contrato” significa um acordo legalmente vinculante assinado entre o Contratante e a Consultora e inclui todos os documentos anexos que se enumeram no seu parágrafo 1 do Termo do Contrato (Condições Gerais do Contrato (CGC), as Condições Especiais do Contrato (CEC) e os Apêndices).
- (g) “Data de Entrada em Vigor” significa a data na qual o presente Contrato entrar em vigor, conforme a Cláusula 11 das CGC.
- (h) “Dia” significa dia corrido, a menos que indicado de outra forma.
- (i) “Governo” significa o governo do país do Cliente.
- (j) “Joint venture (JV)” significa uma associação com ou sem uma personalidade legal distinta entre os seus membros, com mais de uma Consultora, onde um membro tem a autoridade da condução de todo o negócio por e em nome de qualquer e de todos os membros da JV, e onde os membros da JV estão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato.
- (k) “Legislação Aplicável” significa as leis e quaisquer outros instrumentos que tenham força de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

lei no país do Cliente, ou em outro país conforme especificado nas Condições Especiais do Contrato (CEC) e que periodicamente possam estar aprovadas e vigentes.

- (l) “Moeda Estrangeira” significa qualquer moeda que não seja a do país do Cliente.
- (m) “Moeda Local” significa a moeda do país do Cliente.
- (n) “Mutuário” significa o Governo, a Agência Governamental ou outra entidade que assinou o contrato de empréstimo com o Banco.
- (o) “Parte” significa o Cliente ou a Consultora, conforme caso, e “Partes” significa ambos.
- (p) “Políticas Aplicáveis” significa as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento.
- (q) “Profissionais” significa, coletivamente, Profissionais da Equipe Chave, Profissionais da Equipe de Apoio, ou qualquer outro pessoal da Consultora, Subconsultora ou membros de uma Joint Venture (JV) designados pela Consultora para executar os Serviços ou qualquer parte dos mesmos de acordo com o Contrato.
- (r) “Profissional da Equipe Chave” significa um profissional individual cuja habilidade, qualificações, conhecimento e experiência são decisivos para a execução dos Serviços de acordo com o Contrato e cujo Currículo Vitae (CV) foi levado em consideração na avaliação da proposta técnica da Consultora.
- (s) “Profissional da Equipe de Apoio” significa um profissional individual fornecido pela Consultora ou por sua Subconsultora e que foi designado para executar os Serviços ou qualquer parte dos mesmos de acordo com o Contrato.
- (t) “Serviços” significa o trabalho que a Consultora deverá realizar nos termos do Contrato, conforme descrito no Apêndice A do mesmo.
- (u) “Subconsultor(a)” significa uma entidade a que a Consultora subcontratou uma parte dos Serviços, permanecendo responsável junto ao Cliente durante a execução do Contrato.
- (v) “Terceiro” significa qualquer pessoa ou entidade que não seja o Governo, o Cliente, a Consultora ou um Subconsultor.

2. Relacionamento entre as Partes

2.1. Nenhuma estipulação no presente Contrato poderá ser interpretada definindo a existência de uma relação de empregador e empregado ou de mandante e mandatário entre o Cliente e a Consultora.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

Sujeito a este Contrato, a Consultora tem a responsabilidade total pelos Profissionais e Subconsultores, caso existam, que executam os Serviços e também pelos Serviços executados pelos mesmos em nome da Consultora.

3. Legislação que Rege o Contrato

3.1. Este Contrato, seu significado e interpretação, e a relação que cria entre as Partes serão regidos pela Legislação Aplicável.

4. Idioma

4.1. Este Contrato é assinado no idioma especificado nas CEC, pelo qual se regerão obrigatoriamente todos os assuntos relacionados com o mesmo ou com seu significado ou interpretação.

5. Cabeçalhos

5.1. O conteúdo deste Contrato não será restringido, modificado ou afetado pelos cabeçalhos.

6. Comunicações

6.1. Qualquer comunicação exigida ou permitida a ser dada ou feita de acordo com esse Contrato deverá ser por escrito no idioma especificado na Cláusula 4 das CGC. Considera-se válida tal notificação, solicitação ou aprovação que tenha sido dada ou feita quando entregue pessoalmente a um representante autorizado da Parte a qual esteja dirigida, ou quando se haja enviado a tal Parte para o endereço indicado nas CEC.

6.2. Uma Parte pode mudar seu endereço de comunicação informando por escrito à outra Parte sobre esta mudança do endereço especificado nas CEC.

7. Local onde Serão Prestados os Serviços

7.1. Os Serviços serão prestados nos locais indicados no Apêndice A e quando não estiver indicado o local de uma tarefa específica, esta será executada no local que o Cliente aprove, seja no país do Governo ou em outro local.

8. Autoridade da Empresa Líder

8.1. Se a Consultora for uma Joint Venture, os membros autorizam a empresa indicada nas CEC a exercer em seu nome todos os direitos e cumprir todas as obrigações da Consultora frente ao Cliente nos termos deste Contrato, inclusive sem limitação, entre outros, receber instruções e pagamentos do Cliente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

9. Representantes Autorizados

9.1. Qualquer medida requerida ou permitida que se deva ou se possa adotar, e qualquer documento requerido ou permitido que o Cliente ou a Consultora deva ou possa expedir de acordo com o Contrato pode ser feito pelos funcionários indicados nas CEC.

10. Práticas Proibidas

10.1. O Banco exige o cumprimento da sua política relacionada às práticas proibidas, conforme estabelecido no Anexo 1 das CGC.

a. Comissões e Bonificações

10.2. O Cliente exige que a Consultora informe sobre todas as comissões, gratificações ou bonificações que tenham sido pagas ou que venham a ser pagas a agentes, ou qualquer outra parte relacionada ao processo de seleção ou a execução do Contrato. Essa informação deverá incluir no mínimo o nome e o endereço do agente ou qualquer outra parte, o montante e a moeda, e o motivo da comissão, gratificação ou bonificação. A falha de informar tais comissões, gratificações ou bonificações pode resultar na rescisão do Contrato e/ou a aplicação de sanções pelo Banco.

B. INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11. Entrada em Vigor do Contrato

11.1. Este Contrato entrará em vigor e efeito na data (“Data de Entrada em Vigor”) da notificação em que o Cliente instrua à Consultora para que comece a prestar os Serviços. Esta notificação deverá confirmar que se cumpriram todas as condições para a entrada em vigor do Contrato, se houver e indicadas nas CEC.

12. Rescisão do Contrato por não Ter Entrado em Vigor

12.1. Se este Contrato não entrar em vigor dentro do período seguinte a sua assinatura, conforme especificado nas CEC, quaisquer das Partes, mediante comunicação escrita notificar à outra pelo menos com vinte e dois (22) dias de antecedência que declara este Contrato nulo e sem valor, em cujo caso nenhuma das Partes terá nenhuma reclamação sobre a outra a respeito desta decisão.

13. Início dos Serviços



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1. A Consultora deverá confirmar a disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave e iniciar a execução dos Serviços antes do número de dias após a Data de Entrada em Vigor especificada nas CEC.

14. Expiração do Contrato

14.1. A menos que se rescinda anteriormente, conforme disposto na Cláusula 19 destas CGC, este Contrato irá expirar no final do prazo especificado nas CEC, contado a partir de sua Data de Entrada em Vigor.

15. Acordo Total

15.1. Este Contrato contém todas as cláusulas, estipulações e disposições acordadas entre as Partes. Nenhum agente ou representante de nenhuma das Partes tem autoridade para fazer, nem as Partes serão responsáveis ou estarão sujeitas a nenhuma declaração, afirmação, promessa ou acordo que não esteja estipulado no Contrato.

16. Modificações ou Mudanças

16.1. Quaisquer modificações ou mudanças nos termos e nas condições do Contrato, incluindo qualquer modificação ou mudança no escopo dos Serviços, só podem ser feitas por meio de um acordo por escrito entre as Partes. Entretanto, cada Parte deverá dar a devida consideração a qualquer proposta de modificação ou mudança feita pela outra Parte.

16.2. Quando as modificações ou mudanças forem substanciais, será necessário o prévio consentimento do Banco por escrito.

17. Força Maior

a. Definição

17.1. Para os fins deste Contrato, “Força Maior” significa um acontecimento que escapa ao controle razoável de uma das Partes, não é previsível, é inevitável e faz com que o cumprimento das obrigações contratuais dessa Parte seja impossível ou tão pouco viável que se pode razoavelmente considerar impossível em tais circunstâncias. Estas circunstâncias incluem entre outras, mas não estão limitadas a: guerra, motins, distúrbios civis, terremoto, incêndio, explosão, tempestade, inundação ou outras condições climáticas adversas, greves, lockouts e outras ações industriais, confisco ou qualquer outra medida adotada por agências governamentais.

17.2. Não será considerado como Força Maior: (i) qualquer evento causado pela negligência ou ação intencional de uma das Partes de seus Profissionais, Subconsultores ou agentes e empregados;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

nem (ii) um evento que uma Parte diligente tanto pudesse razoavelmente ter prevenido no momento da conclusão deste Contrato quanto evitado ou superado durante o cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato.

17.3. Não será considerado como Força Maior a insuficiência de fundos ou o descumprimento de qualquer pagamento requerido nos termos do presente Contrato.

b. Não Violação do Contrato

17.4. O inadimplemento por uma das Partes de qualquer de suas obrigações nos termos do Contrato não será considerado como violação do mesmo nem como negligência, quando este inadimplemento se deva a um evento de Força Maior, desde que a Parte afetada por tal evento tenha tomado todas as precauções razoáveis, destinado à devida atenção e tomado medidas alternativas razoáveis, tudo visando cumprir os termos e condições deste Contrato.

c. Medidas a Serem Adotadas

17.5. A Parte afetada por um evento de Força Maior deverá continuar exercendo suas obrigações no presente Contrato sempre que seja razoavelmente prático e deverá tomar todas as medidas que sejam razoáveis para atenuar as consequências de um evento de Força Maior.

17.6. A Parte afetada por um evento de Força Maior notificará à outra sobre este evento, com a maior brevidade possível, e em todo caso o mais tardar quatorze (14) dias depois de ocorrido o evento e fornecerá provas da natureza e a origem do mesmo; e, igualmente, notificará por escrito sobre a normalização da situação assim que for possível.

17.7. Qualquer período dentro do qual uma Parte, nos termos deste Contrato, concluir qualquer ação ou tarefa, será prorrogado por um período igual ao tempo durante o qual tal Parte não pôde realizar tal ação como resultado de Força Maior.

17.8. Durante o período de sua incapacidade para prestar os serviços como consequência de um evento de Força Maior, a Consultora por meio de instruções do Cliente deverá:

- (a) retirar-se, caso em que a Consultora será reembolsada por custos adicionais razoáveis e necessários em que haja incorrido e, se assim exigir o Cliente, a reativação dos Serviços; ou
- (b) continuar prestando os Serviços dentro do possível, caso em que a Consultora continuará a ser remunerada de acordo com os termos deste Contrato e reembolsada pelos custos adicionais razoáveis e necessários em que haja incorrido.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

17.9. Quando houver desacordo entre as Partes sobre a existência ou extensão do evento de Força Maior, este deverá ser solucionado segundo o estipulado nas Cláusulas 48 e 49 das CGC.

18. Suspensão

18.1. O Cliente poderá suspender todos os pagamentos estipulados neste Contrato, mediante uma notificação de suspensão por escrito à Consultora, caso se torne inadimplente em relação a quaisquer obrigações contraídas nos termos deste Contrato, incluindo a execução dos Serviços. Nesta notificação o Cliente deverá (i) especificar a natureza da inadimplência e (ii) solicitar à Consultora que corrija tal falha dentro dos trinta (30) dias corridos seguintes ao recebimento da notificação de suspensão.

19. Rescisão

19.1. Este Contrato pode ser rescindido pelas Partes de acordo com as disposições apresentadas abaixo:

a. Pelo Cliente

19.1.1. O Cliente poderá rescindir este Contrato se ocorrer quaisquer dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (f) desta Cláusula. Neste caso, o Cliente enviará uma notificação de rescisão por escrito à Consultora com pelo menos com trinta (30) dias corridos de antecedência no caso dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (d); notificação por escrito de pelo menos com sessenta (60) dias corridos de antecedência no caso do evento especificado no parágrafo (e); e aviso por escrito de pelo menos cinco (5) dias corridos de antecedência no caso do evento especificado no parágrafo (f).

- (a) Se a Consultora não corrigir uma falha em relação às suas obrigações contratuais, segundo estipulado na notificação de suspensão emitida conforme a Cláusula 18 (a) das CGC;
- (b) Se a Consultora (ou, se a Consultora se constituir em mais de uma entidade, qualquer um de seus membros) tornar-se insolvente ou for declarada em estado falimentar; ou realizar algum acordo com seus credores a fim de conseguir o alívio de suas dívidas; ou se acolher a alguma lei que beneficie os devedores; ou entrar em liquidação ou administração judicial, seja de caráter compulsório ou voluntário;
- (c) Se a Consultora deixar de cumprir qualquer decisão final decorrente de um procedimento de arbitragem conforme a Cláusula 49 destas CGC;
- (d) Se a Consultora, como consequência de um evento de Força Maior, não puder prestar uma parte importante dos Serviços durante um período não inferior a sessenta (60) dias corridos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

- (e) Se o Cliente, a seu critério e por qualquer razão, decidir rescindir este Contrato; e
- (f) Se a Consultora não confirmar a disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave, conforme exigido na Cláusula 13 das CGC.

19.1.2. Além disso, se o Cliente determinar que a Consultora se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas, na competição para ou na execução do Contrato, então o Cliente poderá, após uma comunicação por escrito feita à Consultora com quatorze (14) dias corridos de antecedência, rescindir esse Contrato.

b. Pela Consultora

19.1.3. A Consultora poderá rescindir este Contrato, mediante uma notificação por escrito ao Cliente, com pelo menos de trinta (30) dias corridos de antecedência, se ocorrer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (d) desta Cláusula:

- (a) Se o Cliente deixar de pagar qualquer quantia devida a Consultora nos termos deste Contrato, e não estiver sujeito a controvérsias, conforme a Cláusula 49.1 destas CGC, dentro de quarenta e cinco (45) dias corridos, após receber uma notificação escrita da Consultora comunicando que o pagamento está atrasado;
- (b) Se, como consequência de um evento de Força Maior, a Consultora for incapaz de executar uma parte significativa dos Serviços por um período não inferior a sessenta (60) dias corridos;
- (c) Se o Cliente deixar de cumprir qualquer decisão final resultante de um procedimento de arbitragem nos termos da Cláusula 49.1 destas CGC; e
- (d) Se o Cliente cometer uma violação material de suas obrigações nos termos deste Contrato, e não remediar o mesmo dentro de quarenta e cinco (45) dias (ou outro prazo maior que a Consultora possa ter aceito posteriormente por escrito), contado do recebimento da notificação da Consultora ao Cliente, especificando tal violação.

c. Término dos Direitos e Obrigações

19.1.4. Após a rescisão deste Contrato, conforme disposto nas Cláusulas 12 ou 19 destas CGC, ou após a expiração deste Contrato, conforme disposto na Cláusula 14 destas CGC, todos os direitos e obrigações das Partes nos termos deste Contrato cessarão, exceto: (i) os direitos e obrigações que possam haver-se acumulado até a data da rescisão ou expiração; (ii) a obrigação de confidencialidade estipulada na Cláusula 22 destas CGC; (iii) a obrigação da Consultora de permitir a inspeção, cópia e auditoria de suas contas e registros segundo o estipulado na Cláusula



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

25 destas CGC; e (iv) qualquer direito que as Partes possam ter em conformidade com a Legislação Aplicável.

d. Término dos Serviços

19.1.5. Após a rescisão deste Contrato mediante notificação de qualquer das Partes à outra, nos termos das Cláusulas 19 (a) ou 19 (b) destas CGC, imediatamente depois do envio ou recebimento desta notificação, a Consultora suspenderá os Serviços de maneira rápida e ordenada, e envidará todos os esforços razoáveis para manter as despesas para esse fim no mínimo. A respeito dos documentos preparados pela Consultora e dos equipamentos e materiais fornecidos pelo Cliente, a Consultora procederá conforme estipulado nas Cláusulas 27 ou 28 das CGC, respectivamente.

e. Pagamentos por Rescisão do Contrato

19.1.6. Ao rescindir este Contrato o Cliente efetuará os seguintes pagamentos à Consultora:

- (a) as remunerações pelos Serviços prestados satisfatoriamente antes da data efetiva da rescisão deste Contrato, e as despesas reembolsáveis efetivamente incorridas antes da data efetiva da rescisão; e
- (b) no caso de rescisão conforme os parágrafos (d) a (e) da Cláusula 19.1.1 destas CGC, o reembolso de qualquer despesa razoável inerente ao término rápido e ordenado deste Contrato, estando incluídas as despesas de viagem de volta dos Profissionais.

C. OBRIGAÇÕES DA CONSULTORA

20. Generalidades

a. Padrão de Desempenho

20.1. A Consultora prestará e executará os Serviços com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com normas e práticas profissionais geralmente aceitas; observará práticas de administração prudentes e empregará tecnologia apropriada e equipamentos, maquinário, materiais e métodos eficazes e seguros. A Consultora atuará sempre como assessora leal do Cliente em todos os assuntos relacionados com este Contrato ou com os Serviços, e sempre deverá proteger e defender os interesses legítimos do Cliente em todas suas negociações com terceiros.

20.2. A Consultora deverá empregar e fornecer os Profissionais e Subconsultores qualificados e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

experientes conforme requerido para a execução dos Serviços.

20.3. A Consultora pode subcontratar parte dos Serviços até um volume e com Profissionais da Equipe Chave e Subconsultores que o Cliente possa aprovar previamente. Não obstante tal aprovação, a Consultora manterá total responsabilidade pelos Serviços.

b. Legislação Aplicável aos Serviços

20.4. A Consultora prestará os Serviços de acordo com o Contrato e com a Legislação Aplicável e tomará todas as medidas possíveis para assegurar que quaisquer de seus Profissionais ou Subconsultores cumpram a Legislação Aplicável.

20.5. Durante a execução do Contrato, a Consultora deve cumprir com a legislação sobre a proibição da importação de bens e serviços no país do Cliente quando:

- (a) as leis ou o regulamento oficial, do País do Mutuário proíbe relação comercial com esse país; ou
- (b) pelo cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, adotada nos termos do Capítulo VII da Carta dessa Organização, o País do Mutuário proíbe qualquer importação de bens desse país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade nesse país.

20.6. O Cliente informará por escrito à Consultora sobre procedimentos importantes da alfândega local, e a Consultora, uma vez notificada, deverá respeitá-los.

21. Conflito de Interesses

21.1. A Consultora deve manter no mais alto grau os interesses do Cliente, sem consideração alguma a respeito de qualquer trabalho futuro, e evitar rigorosamente todo conflito com outros serviços ou com seus próprios interesses corporativos.

a. Proibição para a Consultora de Aceitar Comissões, Descontos etc.

21.1.1. A remuneração da Consultora nos termos das Cláusulas 41 a 46 da parte F destas CGC constituirá o único pagamento em conexão com este Contrato; sujeito ao disposto na Cláusula 21.1.3 das CGC, a Consultora não aceitará em benefício próprio nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em relação às atividades estipuladas neste Contrato, ou no cumprimento de suas obrigações. A Consultora fará todo o possível para assegurar que qualquer Subconsultor, bem como os Profissionais e os agentes de qualquer deles, igualmente não recebam pagamentos adicionais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

21.1.2. Além disso, se a Consultora, como parte de seus Serviços, tem a responsabilidade de assessorar o Cliente na aquisição de bens, contratação de obras ou prestação de serviços, a Consultora deverá cumprir com as Políticas Aplicáveis do Banco, e exercer por todo tempo essa responsabilidade em benefício dos melhores interesses do Cliente. Quaisquer descontos ou comissões que a Consultora obtier no exercício dessa responsabilidade nas aquisições deverão ser em benefício do Cliente.

b. Proibição à Consultora e Suas Filiais de Participar de Certas Atividades

21.1.3. A Consultora concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, a Consultora e qualquer entidade a ela associada, bem quaisquer Subconsultores e quaisquer de seus Afiliados, serão desqualificados para fornecer bens, executar obras ou prestar serviços que não sejam de consultoria, resultantes ou diretamente relacionados com os serviços prestados pela Consultora para a preparação ou implementação do projeto salvo indicação em contrário nas CEC.

c. Proibição de Atividades Conflitantes

21.1.4. A Consultora não poderá participar, nem poderá fazer com que seus Profissionais bem como seus Subconsultores participem, direta ou indiretamente em qualquer negócio ou atividade profissional que entre em conflito com as atividades atribuídas a eles neste Contrato.

d. Estrito Dever de Revelar Atividades Conflitantes

21.1.5. A Consultora tem uma obrigação e deverá assegurar que os seus Profissionais e Subconsultores tenham a obrigação de revelar qualquer situação de conflito real ou potencial que tenha impacto em sua capacidade de servir aos melhores interesses ao seu Cliente, ou que possam ser razoavelmente percebidas como tendo esse efeito. A falta de divulgação de tais situações pode levar a desqualificação da Consultora ou a rescisão do Contrato.

22. Confidencialidade

22.1. A Consultora e seus Profissionais, exceto com prévio consentimento por escrito do Cliente, não poderão revelar em nenhum momento a qualquer pessoa ou entidade nenhuma informação confidencial adquirida no curso da prestação dos Serviços; nem a Consultora e seus Profissionais poderão tornar públicas as recomendações formuladas durante a prestação dos Serviços ou como resultado dos mesmos.

23. Responsabilidade da Consultora

23.1. Sujeito a disposições adicionais estabelecidas nas CEC, se houver, a matéria atinente à responsabilidade da Consultora neste Contrato reger-se-á pela Legislação Aplicável.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

24. Seguros que a Consultora Deverá Contratar

24.1. A Consultora (i) contratará e manterá, e fará com que todos os Subconsultores contratem e mantenham seguros contra os riscos e pelas coberturas que se indicam nas CEC, e nos termos e condições aprovados pelo Cliente, com seus próprios recursos (ou os de Subconsultores, conforme caso); e (ii) a pedido do Cliente, apresentará comprovantes de que estes seguros foram contratados e são mantidos e que os prêmios vigentes foram pagos. A Consultora deverá demonstrar que tais seguros foram feitos antes do início dos Serviços conforme estabelecido na Cláusula 13 das CGC.

25. Contabilidade, Inspeção e Auditoria

25.1. A Consultora manterá (e fará todos os esforços razoáveis para que seus Subconsultores também o façam) contas e registros precisos e sistemáticos relacionados com os Serviços, de tal forma e detalhe que identifiquem claramente as alterações de prazo e custos significativos.

25.2. A Consultora permitirá e fará com que seus Subconsultores também o façam, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo mesmo inspecione os locais e/ou todas as contas e registros relacionados com a execução do Contrato e a apresentação da Proposta para a execução dos Serviços, e tenha tais contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, caso solicitado pelo Banco. Solicita-se a atenção da Consultora à Cláusula 10 das CGC que estabelece, entre outras coisas, que as ações para impedir materialmente os direitos de inspeção e auditoria por parte do Banco estabelecidos de acordo com a Cláusula 25.2 das CGC constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do Contrato, bem como a determinação da inelegibilidade de acordo com os procedimentos vigentes de sanções do Banco.

26. Obrigação de Apresentar Relatórios

26.1. A Consultora deverá apresentar ao Cliente os relatórios e documentos especificados no Apêndice A, na forma, quantidade e prazo estabelecidos nesse Apêndice.

27. Direitos de Propriedade do Cliente com Relação aos Relatórios e Documentos

27.1. A menos que indicado de forma diferente nas CEC, todos os relatórios, dados importantes e informações tais como mapas, diagramas, planos, banco de dados, outros documentos e software, arquivos de suporte ou material compilado ou preparado pela Consultora para o Cliente durante a execução dos Serviços são confidenciais e tornam-se de inteira propriedade do Cliente. A Consultora, não mais tardar que no encerramento ou término desse contrato, entregará ao Cliente todos esses documentos, juntamente com um inventário pormenorizado dos mesmos. A Consultora poderá conservar uma cópia destes documentos, dados e/ou programas de computação, mas não poderá os mesmos com propósitos não relacionados com este contrato sem a aprovação prévia do Cliente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

27.2. Se for necessário ou apropriado estabelecer acordos de licenças entre a Consultora e terceiros para desenvolver qualquer desses planos, desenhos, especificações, projetos, banco de dados, outros documentos e programas de computação, a Consultora deverá obter do Cliente previamente e por escrito aprovação destes acordos, e o Cliente, a seu critério, terá direito de exigir reembolso dos gastos relacionados com o desenvolvimento do(s) programa(s) em questão. Qualquer restrição acerca do futuro uso destes documentos e programas de computação, se houver, será indicada nas CEC.

28. Equipamentos, Veículos e Materiais

28.1. Os equipamentos, veículos e materiais que o Cliente forneça à Consultora, ou que ela compre com fundos fornecidos total ou parcialmente pelo Cliente, serão de propriedade do Cliente e deverão ser assim identificados. Ao encerramento ou término deste Contrato, a Consultora entregará ao Cliente um inventário destes equipamentos, veículos e materiais, e disporá os mesmos de acordo com as instruções do Cliente. Durante o tempo em que os mencionados equipamentos, veículos e materiais estiverem de posse da Consultora, este os segurará, a débito do Cliente, por uma soma equivalente ao total do valor de reposição, salvo se o Cliente der outras instruções por escrito.

28.2. Quaisquer equipamentos ou materiais adquiridos no país do Cliente pela Consultora ou por seus Profissionais, seja para uso do projeto ou uso pessoal, continuarão sendo de propriedade da Consultora ou de seus Profissionais, conforme o caso.

D. PROFISSIONAIS DA CONSULTORA E SUBCONSULTORES

29. Descrição dos Profissionais da Equipe Chave

29.1. O cargo, a descrição do trabalho acordado, as qualificações mínimas e o tempo estimados para o desenvolvimento dos Serviços de cada Profissional da Equipe Chave da Consultora estão descritos no Apêndice B.

29.2. Se for exigido e com a finalidade do cumprimento das disposições da Cláusula 20 (a) das CGC, ajustamentos com respeito a carga horária estimado para os Profissionais da Equipe Chave indicados no Apêndice B poderão ser feitos pela Consultora com uma comunicação por escrito encaminhada ao Cliente, desde que: (i) tais ajustamentos não alterem a estimativa original da carga horária para cada profissional em mais de dez por cento (10%) ou uma semana, o que for maior (ii) que o total de tais ajustes não tenha como consequência pagamentos dentro do contrato que ultrapassem o limite máximo estabelecido na Cláusula 41.2 das CGC.

29.3. Se trabalho adicional for solicitado além do escopo dos Serviços especificado no Apêndice A a carga horária estimada para os Profissionais da Equipe Chave pode ser aumentada por meio de um



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

acordo por escrito entre o Cliente e a Consultora. No caso dos pagamentos dentro desse Contrato excederem o limite máximo estabelecido na Cláusula 41.2 das CGC, as Partes deverão assinar um termo aditivo ao Contrato.

30. Substituição dos Profissionais da Equipe Chave

30.1. Exceto se o Cliente concordar de outra forma por escrito, nenhuma modificação será feita com relação aos Profissionais da Equipe Chave.

30.2. Não obstante o parágrafo acima, a substituição de Profissionais da Equipe Chave durante a execução do Contrato pode ser apenas considerada baseada em uma solicitação por escrito da Consultora e devido a circunstâncias fora de um razoável controle por parte mesma, incluindo, mas não se limitando a morte ou incapacidade física. Nesses casos, a Consultora deverá promover de imediato uma substituição por meio de uma pessoa com qualificação e experiência igual ou superior, e com a mesma tarifa de remuneração.

31. Aprovação de Profissionais Adicionais para a Equipe Chave

31.1. Se durante a execução do Contrato, forem necessários para o desenvolvimento dos Serviços Profissionais Adicionais para a Equipe Chave, a Consultora deverá submeter ao Cliente para revisão e aprovação uma cópia de seus Currículos Vitae (CV). Se o Cliente não fizer objeção por escrito (estabelecendo as razões de sua objeção) dentro de vinte e dois (22) dias contados da data do recebimento dos referidos CV, tais CV poderão ser considerados como aprovados pelo Cliente.

32. Remoção de Profissionais ou Subconsultores

32.1. Se o Cliente considerar que qualquer integrante dos Profissionais ou Subconsultores da Consultora cometeu um ato grave inaceitável ou foi acusado de haver cometido uma ação criminosa, ou que o Cliente tenha determinado que qualquer Profissional ou Subconsultor da Consultora envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas durante a execução dos Serviços, a Consultora deverá, por solicitação escrita do Cliente providenciar a substituição do mesmo.

32.2. No caso de quaisquer dos Profissionais da Equipe Chave, Equipe de Apoio ou Subconsultor ser considerado como incompetente ou incapaz em executar as tarefas a ele atribuídas, o Cliente, expressando os motivos para isso, poderá solicitar à Consultora providenciar a substituição.

32.3. Qualquer substituição dos Profissionais ou Subconsultores removidos deverá ser feita com a indicação de pessoa com qualificação e experiência melhores que a pessoa anterior e ser aceita pelo Cliente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

33. Substituição/Remoção de Profissionais – Impacto nos Pagamentos

33.1. Exceto se o Cliente concordar de outra forma (i) a Consultora deverá se responsabilizar por todas as despesas de viagem e outros custos adicionais que surjam ou incidam sobre qualquer remoção e (ii) a remuneração a ser paga para qualquer um dos Profissionais colocados em substituição não poderá exceder a remuneração que estaria sendo paga ao Profissional substituído ou removido.

34. Horas de Trabalho, Hora Extra, Licença etc.

34.1. As horas de trabalho e os feriados para os Profissionais estão estabelecidas no Apêndice B. Para contabilizar o tempo de viagem do/para o país do Cliente será considerado que os Profissionais que prestam os Serviços dentro do país do Cliente tenham começado ou concluído os trabalhos relacionados aos Serviços pelo número de dias antes de sua chegada ao país, ou após sua partida do país conforme especificado no Apêndice B.

34.2. Os Profissionais não receberão pagamento por horas extras trabalhadas nem por incapacidade devido à licença saúde ou período de férias, exceto conforme especificado no Apêndice B e considera-se que a remuneração da Consultora cobre todos esses itens.

34.3. Qualquer licença de um Profissional da Equipe Chave estará sujeita ao consentimento prévio da Consultora que deverá garantir que a ausência do mesmo devido a licença não ocasionará atrasos na execução e ou um impacto na adequada supervisão dos Serviços.

E. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

35. Assistência e Isenções

35.1. Salvo disposição em contrário nas CEC, o Cliente fará todo o possível a fim de assegurar que:

- (a) Auxiliar a Consultora na obtenção de licenças de trabalho e quaisquer outros documentos que sejam necessários para permitir que a Consultora execute os Serviços;
- (b) Auxiliar a Consultora na pronta obtenção para os Profissionais e, caso apropriado, para os seus dependentes elegíveis, todos os vistos de entrada e de saída necessários, permissão de residência, permissão de câmbio de moeda e quaisquer outros documentos exigidos para a estada dos mesmos no país do Cliente, enquanto estiverem executando os Serviços de acordo com o Contrato;
- (c) Facilitar o pronto despacho de alfândega de qualquer bem necessário para a prestação dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

Serviços e dos objetos pessoais dos Profissionais e de seus dependentes elegíveis;

- (d) Apresentar aos funcionários, agentes e representantes do Governo todas as instruções e as informações que sejam necessárias ou apropriadas para a pronta e eficaz execução dos Serviços;
- (e) Auxiliar a Consultora e os Profissionais e quaisquer Subconsultores empregados pela Consultora para a execução dos Serviços na obtenção de qualquer requisito de registro ou na obtenção de uma permissão para poder exercer a profissão ou para estabelecer-se de forma individual ou corporativa no país do Cliente, de acordo com a Legislação Aplicável no país;
- (f) Auxiliar a Consultora, quaisquer Subconsultores e os Profissionais de qualquer um deles na obtenção de autorização, conforme a Legislação Aplicável no país do Cliente, para trazer para o país quantias razoáveis de moeda estrangeira para utilização na execução dos Serviços ou para uso próprio de seus Profissionais e a retirada do país das quantias que possam ser ganhas nesse sentido pelos Profissionais na execução dos Serviços; e
- (g) Fornecer à Consultora qualquer outra assistência que possa estar especificada nas CEC.

36. Acesso à Área do Projeto

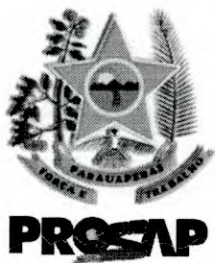
36.1. O Cliente garante que a Consultora terá acesso livre e gratuito à área do projeto quando assim o for requerido para a prestação dos Serviços. O Cliente será responsável por quaisquer danos à área do projeto ou a qualquer propriedade existente na mesma que o mencionado acesso possa ocasionar e indenizará a Consultora e a cada um de seus profissionais em função desses danos, a menos que esses danos sejam causados pelo descumprimento das obrigações ou por negligência da Consultora, dos Subconsultores ou dos Profissionais de cada um deles.

37. Mudança da Legislação Aplicável aos Impostos e Encargos

37.1. Se, após a data deste Contrato, houver qualquer mudança na Legislação Aplicável no país do Cliente com relação aos impostos e encargos que aumentem ou reduzam os gastos incorridos pela Consultora na prestação dos Serviços, então a remuneração e as despesas reembolsáveis pagáveis à Consultora nos termos deste Contrato serão aumentadas ou reduzidas segundo um acordo entre as Partes, e ajustes correspondentes serão efetuados no preço do Contrato, especificado na Cláusula 41.1 das CGC.

38. Serviços, Instalações e Bens de Propriedade do Cliente

38.1. O Cliente fornecerá à Consultora e a seus Profissionais, para os propósitos dos Serviços e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

livres de todo encargo, os serviços, instalações e propriedades descritos nos Termos de Referência (Apêndice A), no momento e da maneira ali especificados no Apêndice A.

38.2. Caso tais serviços, instalações e bens não estiverem disponíveis para a Consultora conforme e quando se especifica no Apêndice A, as Partes deverão acordar sobre (i) uma prorrogação do prazo que seja apropriado conceder à Consultora para a execução dos Serviços, (ii) a forma em que a Consultora poderá obter tais serviços, instalações e propriedades de outras fontes, e (iii) se for o caso, os pagamentos adicionais que devam ser efetuados à Consultora resultantes disso, em conformidade com a Cláusula 41.3 destas CGC.

39. Pessoal de Contrapartida

39.1. O Cliente colocará à disposição da Consultora, livre de todo encargo, o pessoal profissional e de apoio de contrapartida, a ser indicado pelo Cliente com o assessoramento da Consultora, se assim estiver especificado no Apêndice A.

39.2. Se o pessoal de contrapartida não for fornecido pelo Cliente à Consultora, quando e da maneira especificada no Apêndice A, o Cliente e a Consultora deverão acordar sobre (i) a forma em que se cumprirá a parte afetada dos Serviços, e (ii) se for o caso, os pagamentos adicionais que o Cliente deva efetuar à Consultora em virtude disso e de acordo com a Cláusula 41.3 destas CGC.

39.3. O pessoal profissional e de apoio de contrapartida, exceto o pessoal de coordenação do Cliente, trabalhará sob a direção exclusiva da Consultora. Se qualquer integrante do pessoal de contrapartida não cumprir satisfatoriamente o trabalho inerente à função que lhe tiver sido atribuída pela Consultora e consistentes com a função ocupada por tal pessoa, a Consultora poderá pedir sua substituição, e o Cliente não poderá negar-se sem razão a tomar as medidas pertinentes frente a tal pedido.

40. Obrigação de Pagamento

40.1. Em decorrência dos Serviços prestados pela Consultora nos termos deste Contrato, o Cliente fará os pagamentos estipulados à Consultora e da forma estabelecida na parte F das CGC, apresentada a seguir.

F. PAGAMENTOS À CONSULTORA

41. Montante Máximo

41.1. Uma estimativa do custo dos Serviços está estabelecida no Apêndice C (Remuneração) e Apêndice D (Despesas Reembolsáveis).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

41.2. Os pagamentos previstos neste Contrato não deverão exceder os limites máximos em moeda estrangeira e em moeda local especificados nas CEC.

41.3. Para quaisquer pagamentos que excedam os limites especificados na Cláusula 41.2 das CGC, um aditivo ao Contrato deverá ser assinado entre as Partes referindo-se às disposições desse Contrato que menciona tal aditivo.

42. Remuneração e Despesas Reembolsáveis

42.1. O Cliente deverá pagar à Consultora (i) a remuneração que será determinada com base no efetivo tempo gasto por cada Profissional na execução dos Serviços após a data de início da execução dos mesmos ou a partir de outra data que as Partes possam acordar por escrito; e (ii) as despesas reembolsáveis efetivamente e razoavelmente incorridas pela Consultora na execução dos Serviços.

42.2. Todos os pagamentos serão de acordo com as tarifas estabelecidas nos Apêndices C e D.

42.3. A não ser que esteja estabelecida nas CEC uma disposição para reajustamento de preços para as tarifas de remuneração de pessoal, as referidas tarifas serão fixas durante a duração do Contrato.

42.4. A remuneração deverá cobrir: (i) os salários e diárias que a Consultora possa ter acordado pagar aos Profissionais, assim como os coeficientes relacionados aos encargos sociais e as despesas indiretas (bonificações e outros meios de participação nos lucros não serão aceitos como itens das despesas indiretas), (ii) serviços de apoio por pessoal do escritório não incluído na lista de Profissionais apresentada no Apêndice B, (iii) o lucro da Consultora, e (iv) quaisquer outros itens conforme especificado nas CEC.

42.5. Quaisquer tarifas especificadas para Profissionais não nomeados serão provisórias e estarão sujeitas a revisão, com uma aprovação por escrito do Cliente, uma vez que as tarifas de remuneração e diárias aplicáveis sejam conhecidas.

43. Impostos e Encargos

43.1. A Consultora, os Subconsultores e os Profissionais são responsáveis pelo atendimento a todas as obrigações fiscais que surjam com o Contrato, a menos que estiver estabelecido de forma diferente nas CEC.

43.2. Como uma exceção ao acima mencionado, e conforme estabelecido nas CEC, todos os impostos indiretos locais (detalhados e finalizados durante as negociações do Contrato) serão reembolsados à Consultora ou serão pagos pelo Cliente em nome da Consultora.

44. Moeda do Pagamento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

44.1. Todo pagamento dentro desse Contrato será feito na(s) moeda(s) especificada(s) nas CEC.

45. Modalidade de Faturamento e Pagamento

45.1. As faturas e os pagamentos relacionados aos Serviços serão realizados da seguinte maneira:

- (a) Pagamento Antecipado: Dentro do prazo contado a partir da Data de Entrada em Vigor deste Contrato e especificado nas CEC, o Cliente efetuará o pagamento do um adiantamento à Consultora conforme indicado nas CEC. Salvo indicação em contrário nas CEC o pagamento adiantado será feito contra a apresentação pela Consultora de uma garantia bancária de pagamento antecipado aceitável pelo Cliente em uma quantia e na moeda (ou moedas) especificados nas CEC. Esta garantia (i) permanecerá em vigência até que o pagamento antecipado tenha sido totalmente compensado; e (ii) será apresentada na forma indicada no Apêndice E, ou em outra forma que o Cliente tiver aprovado por escrito. Os pagamentos antecipados serão compensados pelo Cliente em prestações iguais contra as faturas apresentadas no número de meses dos serviços especificados nas CEC até que estes pagamentos antecipados tenham sido totalmente compensados.
- (b) Faturas Detalhadas: Tão breve quanto for possível, até quinze (15) dias depois do fim de cada mês durante o período dos Serviços, ou depois de terminar cada intervalo indicado nas CEC, a Consultora entregará ao Cliente, em duplicatas, faturas discriminadas, acompanhadas de cópias de recibos, comprovantes e demais documentos apropriados que respaldem as somas a serem pagas nesse mês ou em outro período indicado nas CEC, de acordo com as Cláusulas 44 e 45 das CGC. Deve-se apresentar faturas separadas para as quantias a serem pagas em moeda estrangeira e em moeda nacional. Em cada fatura deverá ser feita uma separação entre a parcela das despesas reembolsáveis e a parcela das remunerações.
- (c) O Cliente processará o pagamento das faturas da Consultora no prazo de sessenta (60) dias seguintes ao recebimento das mesmas e dos documentos comprobatórios. Somente se poderá reter o pagamento de partes das faturas mensais que não estejam satisfatoriamente amparadas. Se houver alguma discrepância entre o pagamento e as despesas que a Consultora estava autorizada a realizar, o Cliente poderá agregar ou deduzir a diferença em qualquer pagamento posterior.
- (d) Pagamento Final: O pagamento final de acordo com o Contrato será efetuado somente depois que a Consultora apresentar o relatório final e uma declaração final de despesas, identificados como tais e que sejam aprovados e considerados satisfatórios pelo Cliente. Os Serviços serão considerados concluídos e aceitos definitivamente pelo Cliente e o relatório final e a declaração de despesas finais quando forem aprovados e considerados satisfatórios pelo Cliente noventa (90) dias corridos depois do recebimento pelo Cliente do relatório final e da declaração final de despesas, a menos que, dentro do mencionado período de noventa (90)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

dias, o Cliente comunique por escrito à Consultora e especifique pormenorizadamente as deficiências nos Serviços, no relatório final ou na declaração final de despesas. Nesse caso, a Consultora efetuará com prontidão as correções necessárias, depois do que se repetido o procedimento antes indicado. Dentro dos trinta (30) dias seguintes ao recebimento de uma notificação a respeito, a Consultora reembolsará ao Cliente qualquer quantia que o Cliente tenha pago, ou ordenado pagar de acordo com esta cláusula, que exceda os montantes que deviam ser efetivamente pagos de acordo com as disposições deste Contrato. O Cliente deverá efetuar esta solicitação de reembolso no prazo de doze (12) meses seguintes ao recebimento do relatório final e da declaração final de despesas que tiver aprovado conforme o exposto anteriormente.

- (e) Todos os pagamentos a serem efetuados nos termos deste Contrato serão depositados na conta da Consultora especificada nas CEC.
- (f) Exceto o pagamento final efetuado de acordo com a alínea (d) acima, os pagamentos não constituem aceitação dos Serviços nem eximem a Consultora de nenhuma de suas obrigações nos termos deste Contrato.

46. Juros sobre os Pagamentos Efetuados com Atraso

46.1. Se o Cliente atrasar os pagamentos mais de quinze (15) dias após a data devida estabelecida na Cláusula 45.1 (c) das CGC, deverá pagar à Consultora juros sobre qualquer montante devido, mas não pago na data devida para cada dia de atraso, por meio de uma taxa de juros anual estabelecida nas CEC.

G. EQUIDADE E BOA-FÉ

47. Boa-Fé

47.1. As Partes se comprometem a atuar de boa-fé quanto aos direitos de ambos nos termos deste Contrato e a adotar todas as medidas razoáveis para assegurar o cumprimento dos objetivos do mesmo.

H. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

48. Resolução Amigável

48.1. As Partes buscarão resolver qualquer controvérsia amigavelmente por meio de consultas mútuas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

48.2. Se alguma das Partes objeta qualquer ação ou falta de ação da outra Parte, a Parte que objeta pode propor por escrito uma Notificação de Discordância à outra Parte contendo em detalhes as bases da disputa. A Parte que receber a Notificação de Discordância irá levá-la em consideração e responder por escrito dentro de 14 (quatorze) dias após o seu recebimento. Se essa Parte falhar na resposta dentro desse prazo, ou a controvérsia não puder ser resolvida amigavelmente dentro dos 14 (quatorze) dias seguintes da resposta dessa Parte, a Cláusula CGC 49.1 será aplicada.

49. Resolução de Conflitos

49.1. Toda controvérsia entre as Partes surgidas dentro ou relacionadas a esse Contrato que não tenha sido solucionada amigavelmente, poderá ser apresentada por qualquer das Partes para adjudicação/arbitramento para sua solução conforme disposto nas CEC.

I. ELEGIBILIDADE

50. Elegibilidade

50.1. As Consultoras e seus Subcontratados deverão ter a nacionalidade dos países membro do Banco. Uma Consultora ou Subcontratado atende aos critérios quanto a nacionalidade nos seguintes casos:

- (a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um os seguintes requisitos:
 - (i) é cidadã de um país membro; ou
 - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa-fé e está legalmente autorizada a trabalhar nesse país.
- (b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:
 - (i) está legalmente constituída ou formada segundo as leis de um país membro do Banco; e
 - (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou empresas de países membros do Banco.

50.2. Todos os membros de uma Joint Venture e todos os subcontratados devem cumprir os requisitos de nacionalidade estabelecidos acima.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

50.3. No caso de o Contrato de Serviços de Consultoria incluir o fornecimento de bens e serviços conexos, todos esses bens e serviços conexos deverão ter com origem quaisquer países membros do Banco. Os bens têm a sua origem num país membro do Banco se eles tiverem sido concebidos, cultivados, colhidos, ou produzidos em um país membro do Banco. Um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características básicas, função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes. No caso de um bem que consiste de vários componentes que precisam ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa operar, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que esse bem é admissível para seu financiamento se a montagem dos componentes individuais foi feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, se considera que provém do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem, os bens identificados como “feito na União Europeia” serão admissíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia. A origem dos materiais, peças ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

Anexo 1: Política do Banco – Práticas Proibidas

1. Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, inter alia, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar danos ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuadas com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

- atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas serão de caráter público.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros,
4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam-no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

- consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.
- (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições de acordo com o Anexo 1 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

1.2. Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

III. Condições Especiais do Contrato

Número da Cláusula CGC	Modificações e Complementações das Condições Gerais do Contrato
CEC 1.1(k)	Definições Legislação que Rege o Contrato O Contrato será interpretado de acordo com a legislação do Brasil.
CEC 3.1.1	Atendimento à Legislação Deverão ser consideradas as legislações federal, estadual e municipal vigentes que incidem sobre o tema, para todas as análises, estudos e propostas previstas nos TDR. É essencial que sejam atendidas, ainda, as Políticas do BID, em especial: Políticas Ambientais do BID (OP-703), Políticas Sociais do BID de Reassentamento Involuntário (OP-710) e Políticas de Desenvolvimento Urbano e Habitação do BID (OP-751).
CEC 4.1	Idioma O idioma é: Português.
CEC 6.1 e CEC 6.2	Comunicações Os endereços são: Cliente: [indicar] Atenção: [indicar] Telefone: [indicar] E-mail: [indicar]
	Consultora: [indicar os dados abaixo] Atenção: Telefone:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

	E-mail:
CEC 8.1	Autoridade da Empresa Líder <i>[Nota Se a Consultora consiste apenas de uma entidade, inserir “N/A”];</i> <i>Ou</i> <i>[Se a Consultora for uma Joint Venture constituída por mais de uma entidade, o nome do membro da JV cujo endereço está especificado na Cláusula 6.1 das CEC deverá ser inserido aqui.]</i> A Empresa Líder é <i>[inserir nome da Empresa]</i>
CEC 9.1	Representantes Autorizados Os Representantes Autorizados são: Pelo Cliente: <i>[indicar nome, cargo]</i> Pela Consultora: <i>[nome, cargo]</i>
CEC 11.1	Entrada em Vigor do Contrato O Contrato entra em vigor e efeito na data de sua assinatura.
CEC 12.1	Rescisão do Contrato por não Ter Entrado em Vigor O prazo será de 60 (sessenta) dias.
CEC 13.1	Início dos Serviços: A Consultora deverá iniciar a execução dos Serviços a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Cliente. O prazo de execução é de 18 (dezoito) meses, contado a partir da emissão da OS. A confirmação da disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave para o início dos trabalhos deverá ser submetida ao Cliente por escrito por meio de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

	uma declaração assinada para cada Profissional da Equipe Chave. A partir da emissão da Ordem de Serviço, a Consultora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar ao Contratante a indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) /preposto(s), com as respectivas ART, além da certidão de registro no CREA ou Órgão equivalente do local de origem.
CEC 14.1	Expiração do Contrato O prazo contratual é de 20 (vinte) meses contado de sua assinatura.
	Recebimento Definitivo dos Serviços Decorridos até 90 (noventa) dias do Prazo Final, e desde que o Consultor tenha corrigido sem ônus para o Cliente, os desenhos e documentos, porventura falhos, devidamente comentados por escrito pelo Cliente, será emitido o "Termo de Recebimento Definitivo (TRD)" dos serviços contratados. Se a qualquer tempo vier a se constatar, que em função do dolo ou negligência do Consultor, a atividade desenvolvida necessitar de adequações por incompatibilidade entre a realidade local e os dados apresentados, os acréscimos de custos serão imputáveis ao Consultor, além das ações cíveis e criminais cabíveis.
CEC 21 b	Conflito de Interesses O Cliente se reserva ao direito de determinar caso a caso se a Consultora estará desqualificada para o fornecimento de bens, execução de obras e serviços que não sejam de consultoria devido à existência de um conflito de uma natureza descrito na Cláusula 21.1.3 das CGC.
CEC 23.1	Responsabilidade da Consultora Nenhuma disposição adicional.
CEC 24.1	Seguros que a Consultora Deverá Contratar Os Seguros serão conforme a legislação local. A Consultora responsabiliza-se pela contratação e manutenção de todos os seguros necessários.
CEC 27.2	Direitos de Propriedade do Cliente com Relação aos Relatórios e Documentos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

	A Consultora não poderá utilizar estes relatórios e para fins alheios a este Contrato sem o consentimento prévio por escrito do Cliente.
CEC 35.1	Assistência e Isenções Passa a prevalecer a seguinte redação: O Contratante envidará seus melhores esforços para assegurar que o Contratante forneça ao Consultor e seu pessoal, permissões de acesso e outros documentos que sejam necessários ao desempenho dos serviços.
CEC 41.2	Montante Máximo O montante máximo em moeda(s) estrangeira(s) é: <i>[inserir montante e a(s) moeda(s)]</i> incluindo os impostos indiretos locais. O montante máximo em moeda nacional é: <i>[inserir montante e a moeda]</i> incluindo os impostos indiretos locais. Quaisquer impostos indiretos locais cobrados com relação a esse Contrato pelos Serviços executados pela Consultora deverão ser pagos pela mesma.
CEC 42.3	Reajustamento Reajustamento Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta financeira. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção Civil e Obras Públicas, série: Índice de Obras Rodoviárias – Serviços de Consultoria, COLUNA 39, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula: $R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$, onde: R = Valor do reajuste procurado I ₀ = índice inicial – correspondente ao mês da data final estabelecida para a entrega da proposta [indicar o mês/ano] I = índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta V = valor contratual dos serviços a serem reajustados Somente estarão sujeitos a reajustamento os preços expressos em real, uma vez que os valores indicados em outras moedas terão variação cambial automática. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

	apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
CEC 43	Impostos e Encargos Os Impostos são responsabilidade da Consultora.
CEC 44.1	Moeda do Pagamento A moeda(s) do pagamento é (são) a(s) seguinte(s): <i>[indicar]</i>
	Modalidade de Faturamento e Pagamento
CEC 45.1 (a)	Pagamento Antecipado Não aplicável.
CEC 45.1 (c)	Pagamento das Faturas Passa a prevalecer a redação para o primeiro período: “ O Cliente deverá pagar à Consultora dentro de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento pelo mesmo dos produtos e da fatura correspondente a parcela de pagamento com base no tempo.”
CEC 45.1 (e)	As contas são: Para moeda estrangeira: <i>[inserir a conta]</i> . Para moeda local: <i>[inserir a conta]</i> . <i>[Inserir se for o caso, o número da conta de cada empresa do consórcio e caso possível, o percentual de pagamento a cada uma delas]</i>
CEC 46.1	Juros sobre os Pagamentos Feitos com Atraso No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado <i>pro - rata tempore</i> entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Cliente.
CEC 49	Resolução de Conflitos (a) Caso o Consultor seja uma Empresa do Brasil ou estrangeira estabelecida



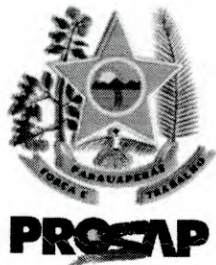
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

	no Brasil: Fica eleito o foro da cidade de Parauapebas, Pará, Brasil a fim de dirimir qualquer dúvida surgida entre o Cliente e o Consultor. (b) Caso o Consultor seja uma Empresa do exterior: As eventuais postulações referentes a esse Contrato serão dirimidas conforme procedimentos de arbitragem, conduzidos de acordo com as regras e procedimentos para a arbitragem da <i>United Nations Commission on International Trade Law (UNCITRAL)</i>, em vigor à data deste Contrato.
--	---

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

IV. Apêndices

Apêndice A – Escopo dos Serviços

[Nota: Esse Apêndice deverá incluir os Termos de Referência (TDR) finais, acertados pelo Cliente e a Consultora durante as negociações do Contrato; datas para a conclusão de várias tarefas, local de execução para diferentes trabalhos; detalhes dos relatórios e entrega dos produtos, insumos a serem fornecidos pelo Cliente, incluído o pessoal de contrapartida designado pelo Cliente para trabalhar na equipe da Consultora; tarefas específicas que requerem a aprovação prévia do Cliente.]

Inserir o texto baseado na Seção 7 (Termos de Referência) da SDP e modificado com base nos Formulários TEC-1 a TEC-5 contidos na Proposta Técnica da Consultora. Destacar as modificações feitas na Seção 7 da SDP]

Apêndice B - Profissionais da Equipe Técnica

[inserir o formulário baseado no Formulário TEC-6 da Proposta Técnica da Consultora e finalize durante as negociações do Contrato. Anexar os CV (atualizados e assinados pelos respectivos Profissionais da Equipe Chave) demonstrando as qualificações dos mesmos. Especificar as horas de trabalho para os Profissionais da Equipe Técnica:]

Apêndice C – Estimativa do Custo da Remuneração do Pessoal

1. Tarifas mensais para os Profissionais da Equipe Técnica:

[inserir o quadro com as tarifas de remuneração. O quadro deverá basear-se no Formulário [FIN-3] da Proposta da Consultora e refletir quaisquer modificações acordadas durante as negociações do contrato, caso existam. A nota de rodapé deverá listar tais modificações feitas no Formulário [FIN-3] durante as negociações ou indicar que não houve qualquer alteração.]

Apêndice D - Estimativa do Custo das Despesas Reembolsáveis

1. *[inserir o quadro com as tarifas referentes às despesas reembolsáveis. O quadro deverá ser baseado no [Formulário FIN-4] da Proposta da Consultora e refletir quaisquer modificações acordadas durante as negociações do Contrato, caso existam. A nota de rodapé deverá listar tais alterações feitas no [Formulário FIN-4] durante as negociações ou indicar que não houve nenhuma alteração.]*

Apêndice E - Formulário de Garantia Bancária por Adiantamento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SEÇÃO 8 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

Não aplicável.

W